Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 56 páginas

EXTRATO DE CONVÊNIO N°045/2008 – SADS/OP - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATIBAIA - APAE.

Processo n° 4.478/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia - APAE
CNPJ N° 47.952.825/0001-70
OBJETO: Efetuar levantamento e cadastramento dos portadores de necessidades especiais residentes na região 2 (Alvinópolis) do município de Atibaia, bem como prestar atendimento de habilitação e reabilitação aos mesmos, através do Orçamento Participativo/2008.
RECURSOS FINANCEIROS: R$20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/02/2008
VIGÊNCIA: 31/07/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Wanderley Silva de Souza, CPF n°268.552.188-73.

EXTRATO DE CONVÊNIO N°046/2008 – Agropecuária/OP - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIADEATIBAIAEAASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE ATIBAIA/ JARINU E REGIÃO.

Processo n° 2.579/08
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação dos Produtores de Morango e Hortifrutigranjeiro de Atibaia/ Jarinu e Região.
CNPJ N° 54.144.894/0001-12
OBJETO: Implementar a Produção Integrada de Morango no Campo, disponibilizando uma Unidade Demonstrativa para os produtores que aderirem ao Programa.
RECURSOS FINANCEIROS: R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2008
VIGÊNCIA: 31/12/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Osvaldo José Maziero, CPF nº 823.047.698-53.

PORTARIA DA SME Nº25
05 DE MARÇO DE 2008

O Secretário de Educação do Município de Atibaia, prof. Ricardo dos Santos Antonio, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); Parecer CNE – CBE nº 12/97; Indicação CEE nº 10/97 e Deliberação do CME 01/01, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da **Creche Comunitária " Mãe Natureza**", localizada à rua das Avencas s/nº Bairro Retiro das Fontes, Atibaia – SP, mantida e administrada pela U.A.B.I – União dos Amigos dos Bairros do Itapetinga – CNPJ – 00.983.589/0001-95.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação de Atibaia, a qual está jurisdicionada a Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. RICARDO DOS SANTOS ANTONIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Lei Federal nº 8.742 – Lei Municipal nº 2.646

AGENDA/2008

31/03– entrega de documentação da Entidade para renovação de inscrição no CMAS e Planos de Ação.

31/03 – apresentação pelas Entidades, à SADS, do balanço do ano anterior

31/05 – apresentação dos projetos pelas Entidades, a serem analisados pela SADS, a fim de se habilitarem às verbas de 2009.

30/06 – encaminhamento, pela SADS, dos projetos para apreciação do conselho.

30/06 – registro das Entidades no CMAS, a fim de se habilitarem às verbas a serem liberadas no próximo exercício financeiro.

1ª quinzena/08 – devolução dos projetos para SADS e aprovação da aplicação dos recursos.

Considerar-se-á como data limite para as obrigações, aquelas fixadas nesta agenda.

Carmem de Fátima Rocha Crisóstomo
Presidente CMAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 05/08, tendo por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) quilos de cloro liquefeito, pelo período de 12 meses. Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/04/2008 às 09 hs. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 09 hs às 11hs e das 14 hs às 16 hs, mediante recolhimento de R$ 4,00 (quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail vcompras@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 07 de março de 2008.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

-Proc. nº 4.292/93

P O R T A R I A Nº 2.712-GP
de 11 de março de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.435, de 08 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto nº. 5.495, de 11 de março de 2008,* ***NOMEIA*** *membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis.*

Carlos Enrique Ferro
Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

Cláudio Lindenberg de Freitas
Representante da Coordenadoria Especial do Plano de Obras

Adriano Capecci
Representante da Secretaria de Administração

Luis Antonio Justo
Sandra Vieira de Mello
Representantes da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Sérgio Ricardo de Oliveira

Poder Executivo

Representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Ricardo Tadeu Dias Landgraf Casanova
Representante da Secretaria de Governo

José Luiz Toledo Di Fraia
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.710, de 07 de março de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli-
PREFEITO MUNICIPAL

−*Proc nº 23.954/05*

P O R T A R I A Nº 2.713-GP
de 11 de março de 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, nos termos do que dispõe o artigo nº 221 da Lei nº 1.347, de 20 de junho de 1.973,* ***NOMEIA****, em substituição membros da* ***COMISSÃO REVISORA*** *dos atos administrativos praticados pelas comissões previstas no Decreto nº 4.708, de 19 de maio de 2005, referentes a procedimentos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.*

PRESIDENTE
Miriam Cristina de Jesus Almeida Moreno Rodrigues

MEMBROS
Marcelo Frank da Silva Rosa
Dóris Pérgola Orenstein

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Proc nº 5. 580/93

P O R T A R I A Nº 2.714- GP
de 11 de março de 2008

DESIGNA, servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para prestar serviços, junto à Casa da Agricultura de Atibaia os servidores municipais abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convênio SEIA/2008, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para o Desenvolvimento de Atividades de Defesa Agropecuária.

NOME	RG	QUALIFICAÇÃO	CARGO
César Bruno	26.128.576-2	Ensino Médio	Secretário
Larissa Hernandes	35.095.405-7	Médico Veterinário	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2.611-GP, de 29 de junho de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de marco de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. nº 5. 580/93

P O R T A R I A Nº 2.715 - GP
de 11 de março de 2008

DESIGNA, servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam designados para prestar serviços, junto à Casa da Agricultura de Atibaia os servidores municipais abaixo relacionados, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens dos seus cargos, visando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

NOME	RG	QUALIFICAÇÃO	CARGO
Humberto Rosente	13.541.705-3	Eng° Agrônomo	Diretor
José Antonio Adami	6.611.744-SP	Médico Veterinário	Médico Veterinário
Rogério Aurieme	16.619.031	Técnico em Agropecuária	Técnico em Agropecuária

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 2.642-GP, de 25 de setembro de 2007.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

-Proc. nº 2.734/95

LEI Nº 3.639
de 11 de março de 2008

Altera a ementa e o artigo 6º da Lei nº 3.637, de 12 de fevereiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder, objetivando a transferência de recursos para a Municipalização da gestão das ações e serviços de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa e o art. 6º da Lei nº. 3.637, de 12 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder, objetivando a transferência de recursos para a descentralização das ações e serviços de Assistência Social, e dá outras providências."

...

"Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008."***

...

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.637/08.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 29.099/07

LEI nº 3.640
De 12 de março 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar "Cidades Irmãs" a Cidade de Atibaia e um município indicado pela Província de Gênova, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar "Cidades Irmãs" a Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, Brasil e um município indicado pela Província de Gênova, Itália, para o fortalecimento dos laços de amizade entre seus povos como determina o art. 4º da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º – A administração municipal, pelos seus órgãos próprios, promoverá as medidas de sua atribuição necessárias a assegurar o maior intercâmbio e a aproximação entre as "Cidades Irmãs" de que trata esta Lei, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Art. 3º - O Chefe do Executivo também promoverá, através de convite aos representantes da "Cidade Irmã", declaração conjunta de propósitos que será firmada após a publicação desta Lei.

Parágrafo único - A declaração prevista no *caput* deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II – acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV – a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada país;

V – outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VI – a realização de acordos bilaterais visando a troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as "Cidades-Irmãs" constantes deste artigo;

VII – a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais, com a instituição de prêmios aos melhores alunos, promoção de viagens de estudos, de turismo popular e a criação de comitês de apoio formados por pais e professores.

Art. 4º - A partir da Declaração prevista no art. 3º, por iniciativa de ambas as cidades, poderão estabelecer-se as bases para projetos e programas de colaboração e cooperação técnica, nos diferentes campos da vida social, econômica, política e cultural das "Cidades-Irmãs", que se oficializarão através de convênios entre ambas as cidades.

Art. 5º - As Cidades-Irmãs previstas nesta Lei facilitarão os contatos entre as instituições, empresas, órgãos oficiais e organizações não-governamentais de cada nação, interessados em firmar convênios.

Art. 6º - A cooperação entre as municipalidades de Atibaia e o município indicado pela Província de Gênova poderá ser extensiva a outras áreas não previstas nesta Lei, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de

Poder Executivo

Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna – SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 2.640/02

D E C R E T O Nº 5.494
de 11 de março de 2008

Altera dispositivos do Decreto nº 4.118, de 07 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre autorização de uso a título precário e gratuito, à empresa **SERENDIPITY PUBLICIDADE LTDA**., para a instalação e conservação de grades protetoras e orientadoras de pedestres em Atibaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 2.640/02

DECRETA

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 4.118/02, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 3º - *Do total de grades a ser instalado pela autorizatária, 50% (cinqüenta por cento) serão reservados para mensagens institucionais de interesse do Município, a cargo da Coordenadoria Especial de Comunicação Social, podendo o restante ser utilizado para a veiculação de mensagens publicitárias."*

...

"Art. 5º - *A instalação das grades deverá ser precedida de requerimento escrito da autorizatária, instruído com relatório circunstanciado de execução, sujeito à anuência prévia da Prefeitura Municipal, através do Departamento de Trânsito, que o deferirá de acordo com o interesse público.*

Art. 6º - *Compete ao Departamento de Trânsito a vistoria das grades depois de instaladas, para verificação das condições técnicas."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2.008.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Fábio de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

-Adriana Catta Preta Leclerc-
COORDENADOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 4.292/93

D E C R E T O Nº 5.495
de 11 de março de 2008

Altera o Art. 2º do Decreto nº 5.435, de 08 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município e Cálculo do Valor Locatício de Imóveis, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 4.292/93

DECRETA

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 5.435/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art. 2º *– A Comissão será integrada por 08 (oito) membros, indicados pelos órgãos abaixo arrolados, e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:*

I *– ...*

II *– ...*

III *– ...*

IV *– ...*

V *– ...*

VI *– 01 (um) representante da Secretaria de Governo;*

VII *– 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.*

Parágrafo Único *– ..."*

...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2.008.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

-Marianne da Costa Antunes Leite-
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 3.779/08

LEI COMPLEMENTAR nº 556
de 12 de março de 2008

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de R$12.862.500,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e as condições específicas.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do **PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.**

Poder Executivo

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo **MUNICÍPIO DE ATIBAIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas das quotas do Fundo de Participações dos Municípios.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exeqüíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Atibaia, Estado de São Paulo, não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Atibaia, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do **MUNICÍPIO DE ATIBAIA** no projeto financiado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme autorizado por esta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Carlos Roberto Belani Gravina -
SUPERINTENDENTE DO SAAE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº18.323/07

LEI COMPLEMENTAR Nº 557
De 12 de março de 2008

Aprova o Plano Municipal de Educação 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME – 2007 da Estância de Atibaia, nos termos do **Anexo** desta Lei Complementar, que dela faz parte integrante.

Parágrafo único - O PME 2007 da Estância de Atibaia, na forma do **Anexo** desta Lei Complementar, atende às determinações constantes do Plano Nacional de Educação, conforme aprovado pela Lei Federal nº 10.172/01 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96.

Art. 2º - Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME 2007 serão de consideração obrigatória nas programações do setor Educação no Município, no período 2008/2018.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal diligenciará para que a revisão e atualização do PME 2007 esteja concluída antes de decorridos 10 (dez) anos de vigência desta Lei Complementar, de forma que não haja solução de continuidade na vigência do Plano 2007 e do que venha a substituí-lo.

Parágrafo único – As revisões e atualizações parciais antecipadas do PME 2007 poderão ser realizadas antes de decorrido o prazo a que alude o *caput* deste artigo requeridas, para tanto, exposição de motivos circunstanciada da unidade de Educação do Executivo Municipal, e aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art.4º - O Executivo Municipal diligenciará junto às autoridades gestoras do setor Educação do Estado de São Paulo e da União para ajuste, no que couber, de suas respectivas determinações e programações às correspondentes constantes do PME 2007.

Art. 5º - O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação dos conteúdos do PME 2007 junto ao pessoal docente e discente do setor no Município, à esfera empresarial e laboral, e à comunidade como um todo.

Art. 6º - O setor de Educação do Município, por sua unidade competente, com o apoio do Conselho Municipal de Educação, e, no que couber, do Conselho da Cidade – CONCIDATI – diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME 2007 sejam tomadas pelos demais setores e unidades da Administração.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de março de 2008.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antonio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria Municipal de Educação

ESTÂNCIA DE ATIBAIA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2007
(para o período 2008/2018)

PEA
Estância de Atibaia

PODER EXECUTIVO

José Roberto Tricoli
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo dos Santos Antonio
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Paulo Sérgio Tricolli Patara
CHEFE DE GABINETE

Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Francisco de Oliveira Pismel
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marianne da Costa Antunes Leite
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mario Yassuo Inui
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Adriana Sargiani
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Vitor Carvalho Silva
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Ricardo Teixeira Ribeiro
SECRETÁRIAO DE ESPORTES E LAZER

Narciso Morales Sespedes
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Roberto Rolli
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Regina Maria Carneiro de Lara Campos
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Fábio José de Oliveira Magro
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Francisco Alves Pinto
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Carlos Roberto Belani Gravina
DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora – 2007

Ismael Antônio Fernandes
PRESIDENTE

Josué Luiz de Oliveira
1º VICE-PRESIDENTE

Edson A. Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Luiz Fernando Rossini Pugliesi
1º SECRETÁRIO

Georgina Aparecida Pitocco Piniano
2º SECRETÁRIO

Vereadores

José Bernardo Denig

Takao Ono

Oswaldo Mendes Sobrinho

José Ângelo Beltrame

Reginaldo Binatti de Aguiar

Paulo Fernando Serrano Catta Preta

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Iete Rodrigues Reis
PRESIDENTE

MEMBROS

Andréia da Costa Tavares
Antonio Carlos Chister
Celeste Keiko Yoshida
Claudia Roberta Colombo Cardoso
Cleide Posso Forão
Eduardo Cordeiro de Souza
Irene da Conceição Pedrosa
João Carlos da Silva
Lea Gonçalves Simões
Leonice Maria da Silva Oliveira
Lourenço Braz Lattanzi
Marcelo Luporini
Maria Olivia Roncoleta Montoro Peres
Marte Ferreira da Silva
Neide Aparecida Silveira
Regina Aparecida de Camargo
Rita de Cássia Pedroso
Rosana Zemimian
Sueli Nazário dos Santos
Waldemar Bucky
Walquiria Aparecida Cardoso Vasconcelos da Silveira

APRESENTAÇÃO

Preliminares

A construção do Plano Municipal de Educação de Atibaia significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Estado e não somente de um plano de governo. A sua aprovação pelo Poder Legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do Executivo, confere ao Plano a condição de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, traz a superação de uma prática infelizmente muito comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, o hábito de recomeçar sempre a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais que não fossem de sua iniciativa. Com um plano dotado de força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas publicas no setor.

A elaboração do Plano Municipal de Educação traduz o empenho em prol de um planejamento conjunto do governo com a sociedade civil. Este Plano, contando com uma base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito fundamental responder às necessidades sociais. Todavia, só a participação da sociedade civil (Conselho Municipal de Educação, Associações, Sindicatos, Conselhos Escolares, Diretores das Escolas, Professores e Estudantes, entre outros) é que garantirá a efetivação das diretrizes e ações planejadas.

Culminando o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, a lei inova de forma positiva, pois toma o planejamento como ferramenta central. Usar essa ferramenta na concepção de planejamento participativo é o desafio que se colocou: mobilizar, organizar e induzir a participação de toda a cidade na discussão e elaboração do Plano, cuja primeira finalidade é contribuir para a construção da sociedade, foram a tarefa e o desafio colocados para a coletividade. Nesse sentido, este Plano Municipal de Educação representa esforço coletivo realizado pelos diferentes segmentos do Município e procura sintetizar um conjunto de perspectivas que, assumidas pelo Poder Público municipal, possa conduzir à esperança de um mundo melhor, atingindo os fins visados por meio da definição de objetivos e metas, e da alocação de recursos racionalmente direcionados, garantindo o princípio da

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

educação como direito de todos, como processo de inclusão social e de indução ao desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade.

Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação de Atibaia, que será o norteador da política educacional do Município para os próximos dez anos.

É importante ter-se presente que, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96 – o Município deverá desenvolver suas ações educacionais de forma integrada às Políticas e Planos Estadual e Nacional de Educação. Dada essa condição, o Plano Municipal foi elaborado consoante as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal 10.172, de 09 de janeiro de 2001; mantendo coerência com os objetivos expressos no mesmo, propõe-se contribuir gradativamente para a melhoria das condições e da qualidade de vida de toda a sociedade, visando a: educação de qualidade em todos os níveis; elevação global do nível de escolarização da população; redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; democratização da gestão; e, por fim, a realização de uma educação efetivamente inclusiva.

O Plano Municipal de Educação estabelece linhas de política e fixa objetivos para a Educação Municipal em diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino; concretamente, responsabiliza-se pelo atendimento às demandas e direciona os respectivos recursos para a rede atual e seu crescimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com ações de curto, médio e longo prazos.

Carta de Princípios

Orienta a elaboração do Plano a seguinte Carta de Princípios:
1 – Educação como direito de todos e dever do Estado;
2 – Educação fundada na solidariedade, no diálogo, na honestidade, no respeito às diferenças humanas e culturais, na inclusão e na justiça social, enfim, nos valores humanistas e na ética política;
3 – Gestão democrática em todas as instâncias do sistema de ensino e nas escolas, ou seja, participação democrática e controle social;
4 – Direcionamento de recursos adequado às demandas educacionais por parte do Poder Público;
5 – Valorização dos profissionais em Educação, por meio de ingresso por concursos públicos, planos de carreira, piso salarial profissional digno e oportunidades sistemáticas de formação continuada;
6 – Construção do Sistema Municipal de Educação, envolvendo a participação de toda a sociedade;
7 – Educação escolar como instrumento fundamental de desenvolvimento individual, social, cultural, político e econômico do País, garantindo ao seu povo, atibaiense e brasileiro, os direitos básicos de cidadania e ampliação das prerrogativas de soberania nacional;
8 – Autonomia didática e científica, assegurando o direito, a cada instituição escolar, de construir seu Projeto Político Pedagógico;
9 – Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, em especial, no Ensino Superior.

Temas Básicos da Educação

Organização da Educação – O Sistema Municipal de Educação

A finalidade básica da organização de um Sistema Municipal de Educação, na atual etapa histórica, deve ser a garantia da instituição de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas do Município de Atibaia, tanto as que prestam serviços na Educação Básica como, também, aquelas que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres. De forma geral, o Sistema Municipal de Educação deve visar às ações que efetivem o acesso e a permanência do estudante e a uma oferta de educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades, a todos os cidadãos do Município de Atibaia. Por essa razão, o Sistema Municipal de Educação é concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente, do Poder Público e da sociedade, para que as escolas e demais instituições educacionais sejam unificadas pelos mesmos objetivos, que tenham normas comuns de organização e, sobretudo, que sejam regidas pelo mesmo padrão de qualidade, respeitando os princípios educacionais definidos constitucionalmente e por legislação correlata.

Gestão Democrática

O princípio da gestão democrática na área da educação foi inserido na Constituição Federal (CF/88, Artigo 206, IV) e ratificado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, Art. 3º, Inc. VIII.

A gestão democrática não se constitui num fim em si mesmo, mas numa das estratégias do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades sociais, com qualidade e eficiência. A estratégia e as táticas utilizadas na implementação da gestão democrática exigem ações contundentes e permanentes no enfrentamento das distorções criadas pelas concepções e intenções que se contrapõem à concepção daquela gestão e que se fazem, ainda, presentes, tanto na legislação atual quanto em inúmeras práticas educacionais. A fundamentação da gestão democrática está, pois, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para promover um serviço educacional de boa qualidade, criar um ambiente de trabalho coletivo que vise à superação de um sistema educacional fragmentado, seletivo e excludente, e, ao mesmo tempo, que possibilite a inter-relação desse sistema com a estruturação da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do Poder Público, com as teorias do conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

A gestão democrática deve permear o processo dialético de relações que se estabelecem entre a instituição educacional e a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de implementação da qualidade social da educação. Nessa perspectiva, a instituição educacional deve ter como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social; a descentralização do poder; as práticas participativas; a socialização das decisões colegiadas, que permitam o desencadeamento de um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como a materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, entre eles, o direito à educação.

A gestão democrática é um processo, e, como tal, suas referências, ao contrário de seus princípios, não são estanques nem imutáveis, implicando valores e a construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Ao mesmo tempo, alguns mecanismos são importantes para a materialização de uma gestão educacional nessa perspectiva. Destacam-se, entre esses mecanismos, os Conselhos – Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselhos Escolares (na Educação Básica) e Conselhos Universitários (na Educação Superior) – além de outros colegiados que venham a ser criados nas instâncias do Sistema Municipal de Educação, os quais devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais.

O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Municipal de Educação. É instância de articulação entre o Poder Público e a sociedade civil. Para assegurar seu eficiente funcionamento e autonomia administrativa, deve-se estudar a possibilidade do Conselho contar com dotação orçamentária que lhe garanta agir e decidir em conformidade com as funções e atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme a sua esfera de competência.

Os Conselhos Escolares na Educação Básica, além de deliberativos nos seus respectivos

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

âmbitos, constituem-se em espaços informativos (na medida em que ampliam as informações sobre os processos educacionais), educativos (como prática de reflexão e ação sobre assuntos de interesse de todos), e organizativos (além de estabelecerem relações institucionais de representação, frente ao Poder e à própria sociedade, podem ter sua forma de organização expandida para outras ações coletivas).

O Conselho Escolar é uma instância deliberativa e representativa da comunidade, com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar o Projeto Político Pedagógico da escola. Deve ser constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar, escolhidos por esta última, em processo de eleição direta. Entende-se como comunidade escolar o conjunto dos alunos, pais e responsáveis pelos alunos, membros do magistério e demais servidores da escola em efetivo exercício na unidade escolar.

Tendo em vista o crescente aumento do número de escolas públicas e particulares, e a complexidade que significa a gestão desta rede, coloca-se a necessidade de estudo da possibilidade de criação de Conselhos Regionais de Conselhos Escolares – CRECES – no Município. Os CRECES constituir-se-iam em espaços informativos, educativos e organizativos, na medida em que possibilitariam a integração e a troca de experiências pedagógicas e de participação entre as diversas instituições educacionais das diversas regiões do Município.

O Projeto Político Pedagógico deve garantir o trabalho coletivo de todos os segmentos da comunidade escolar. A gestão democrática da educação, praticada por meio dos mecanismos descritos, tem por objetivo o estabelecimento e o desenvolvimento de canais e formas de atingir uma maior qualidade social, no caminho da transformação da escola e da sociedade.

A avaliação, enquanto instrumento de gestão educacional, destina-se, em linhas gerais, a subsidiar, permanentemente, os processos de tomada de decisão necessários ao planejamento estratégico da educação. A consecução desse planejamento requer uma avaliação diagnóstica apropriada e atualizada, capaz de identificar necessidades, indicar prioridades, definir objetivos e metas, e apontar recursos, procedimentos e instrumentos. Para garantir o objetivo social desses processos, é indispensável a participação organizada de todos os envolvidos (alunos, pais ou responsáveis, funcionários de apoio, profissionais técnico-administrativos, professores, professores coordenadores, diretores, autoridades educacionais constituídas). Essa avaliação deve permear o Sistema Municipal de Educação (Secretaria, órgãos, instituições), deve ser interna e externa, e reger-se pelos mesmos princípios e diretrizes que assegurem uma educação de boa qualidade, que formem o cidadão, justo, democrático, solidário, ético, crítico e propositivo; enfim, um cidadão preparado para enfrentar os desafios individuais e coletivos. Para que isso ocorra, é imprescindível que os indicadores dessa avaliação tenham referência social e não apenas técnica.

A avaliação, também interna e externa, das instituições educacionais deve levar em conta os seus recursos, sua organização, suas condições de trabalho, o padrão único de qualidade e, no caso da Educação Superior, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e a universalidade de campos de conhecimento, entre outros indicadores. Esse processo avaliatório é coordenado pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação, no caso do Ensino Superior, Conselho Municipal de Educação, na Educação Básica, e Conselho de Escola, no âmbito das unidades escolares.

O processo contínuo de avaliação, coordenado pelos Conselhos nas diferentes instâncias educacionais, visa a romper o isolamento entre o sistema educacional e as pessoas que dele se utilizam enquanto portadoras do direito inalienável à educação de qualidade. Dessa forma, abre-se a possibilidade de ampliar a concordância da opinião pública e o engajamento da sociedade na luta em defesa do Plano Municipal de Educação.

Financiamento da Educação

O financiamento público da educação não deve ser apenas abordado pela ótica contábil dos recursos, mas, sobretudo, como instrumento preponderante para diminuir as desigualdades sociais existentes no Município. Trata-se de garantir a educação de qualidade com eqüidade.

A análise, ao discutir a questão do financiamento da educação, deve levar em conta a situação sócio-econômica do País. Isto porque as principais fontes de recursos para o financiamento da educação, no Brasil, têm sua origem na efetiva arrecadação de impostos, os quais, por sua vez, têm seus montantes afetados pelo desempenho da economia. Por isso, segundo a postura adotada em cada governo, as decisões acerca das políticas econômicas também determinam a arrecadação e a aplicação de recursos na área da educação.

O Brasil é um dos poucos países do mundo a manter uma vinculação de recursos tributários como uma das garantias da existência de recursos financeiros para a educação. A vinculação apareceu pela primeira vez na Constituição de 1934, foi interrompida durante o Estado Novo e retomada na Constituição de 1946. Em 1961, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – aumentou-se o percentual, mas, novamente, o golpe militar de 1964, com a Constituição de 1967, suprimiu a vinculação. A Emenda Constitucional de 1969 ressuscitou a vinculação, sobre uma base maior, a tributária, mas apenas para os municípios, que deveriam destinar 20% dos impostos ao antigo ensino primário.

O tema da vinculação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino voltou a ser discutido quando o Senador João Calmon apresentou, em 1976, uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC), na qual previa que a União deveria destinar 12%, e os Estados e Municípios, 25%, da receita líquida resultante dos impostos, para esse fim. Naquele momento, a propositura não foi aprovada, mas em 1983, foi reapresentada, obtendo sucesso. Os percentuais passaram a ser de 13% para a União e 25% para os Estados e Municípios. Na Constituição de 1988, o percentual atribuído à União foi elevado para 18%, cabendo aos Estados e Municípios aplicar, no mínimo, 25%, dos recursos provenientes dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Especificamente no caso do Estado de São Paulo, a Constituição Estadual de 1989 elevou o percentual mínimo de recursos a serem aplicados em MDE, de 25 para 30%, ficando os Municípios com a obrigatoriedade de investir 25% no mínimo.

Além dos recursos vinculados constitucionalmente, principais fontes de financiamento da educação pública, destinam-se a ela, ainda, os recursos provenientes do Salário-Educação que, a partir da Emenda Constitucional nº. 14/96, passou a ser calculado em 2,5% da folha de pagamento das empresas. Há, ainda, outras fontes de recursos para a educação, tais como empréstimos, convênios, receitas de prêmios lotéricos, doações, etc., mas que representam muito pouco em termos de montantes e percentuais para o setor.

Em 1998, foi implantado em todo o país o Fundef – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos Profissionais do Magistério. Desde então, o Ensino Fundamental vem alcançando um atendimento crescentemente satisfatório. Os demais segmentos da Educação Básica, entretanto, não dispuseram de um mecanismo de financiamento que assegurasse a elevação do atendimento, de forma sustentada, de modo a propiciar o alcance do nível de inclusão desejado, com qualidade, em toda a Educação Básica. Uma política de financiamento compatível com essa perspectiva tornou-se imprescindível. Um novo Fundo foi criado para cumprir o objetivo de universalizar o atendimento à educação básica pública com qualidade.

A Emenda Constitucional nº. 53, aprovada em 06 de dezembro de 2006, criou o Fundeb

Poder Executivo

– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – que tem por objetivo proporcionar a elevação e uma nova distribuição dos investimentos em educação. Esta elevação e nova distribuição devem-se às mudanças relacionadas às fontes financeiras que o formam, ao percentual e ao montante de recursos que o compõem, e ao seu alcance, que estão presentes na Proposta de Emenda Constitucional que o cria, por meio da alteração dos critérios de financiamento que constam do atual Fundef.

Com as modificações que oferece, o novo Fundo atenderá não só ao Ensino Fundamental (6/7 a 14 anos), como, também, à Educação Infantil (0 a 5/6 anos), ao Ensino Médio (15 a 17 anos) e à Educação de Jovens e Adultos, esta destinada àqueles que ainda não têm escolarização. O Fundef, em vigor até o fim de 2006, investiu e proporcionou a universalização do atendimento apenas quanto ao Ensino Fundamental nas modalidades regular e especial, ao passo que o Fundeb vai proporcionar a garantia da Educação Básica a todos os brasileiros, da creche ao final do Ensino Médio, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação em sua infância.

O Fundeb terá vigência de 14 anos, a partir do primeiro ano da sua implantação, que se dará de forma gradual em três anos, quando então estará plenamente instalado, com 20% das receitas de impostos e transferências dos Estados e Municípios (cerca de R$ 51 bilhões) e de uma parcela de complementação da União (cerca de R$ 5,0 bilhões). O universo de beneficiários do Fundeb é da ordem de 48 milhões de alunos da Educação Básica.

Cidade Educadora

Conforme preceitua Moacir Gadotti, o conceito de "Cidade Educadora" consolidou-se no início da década 1990, em Barcelona, na Espanha, onde se realizou o primeiro Congresso Internacional das Cidades Educadoras. Esse Congresso aprovou uma carta de princípios básicos que caracterizam uma cidade que educa.

A cidade dispõe de inúmeras possibilidades educadoras. A vivência na cidade se constitui num espaço cultural de aprendizagem permanente por si só, "espontaneamente": " há um modo espontâneo, quase como se as Cidades gesticulassem ou andassem ou se movessem ou dissessem de si, falando quase como se as Cidades proclamassem feitos e fatos vividos nelas por mulheres e homens que por elas passaram, mas ficaram, um modo espontâneo, dizia eu, de as Cidades educarem" (Freire, 1993). Mas, a cidade pode ser intencionalmente educadora. Uma cidade pode ser considerada como uma cidade que educa quando, além de suas funções tradicionais – econômica, social, política e de prestação de serviços – exerce uma nova função cujo objetivo é a formação para e pela cidadania. Para uma cidade ser considerada educadora, ela precisa promover e desenvolver o protagonismo de todos – crianças, jovens, adultos, idosos – na busca de um novo direito, o direito à cidade educadora: "enquanto educadora, a Cidade é também educanda. Muito de sua tarefa educativa implica a nossa posição política e, obviamente, a maneira como exerçamos o poder na Cidade e o sonho ou a utopia de que embebamos a política, a serviço de que e de quem a fazemos" (Freire,1993).

Na cidade que educa, todos os seus habitantes usufruem das mesmas oportunidades de formação, desenvolvimento pessoal e de entretenimento que ela oferece. O Manifesto das Cidades Educadoras, aprovado em Barcelona, em 1990, e revisto em Bolonha, em 1994, afirma que "a satisfação das necessidades das crianças e dos jovens, no âmbito das competências do município, pressupõe uma oferta de espaços, equipamentos e serviços adequados ao desenvolvimento social, moral e cultural, a serem partilhados com outras gerações. O município, no processo de tomada de decisões, deverá levar em conta o impacto das mesmas".

A cidade oferecerá aos pais uma formação que lhes permita ajudar os seus filhos a crescer e utilizar a cidade num espírito de respeito mútuo. Todos os habitantes da cidade têm o direito de refletir e participar na criação de programas educativos e culturais e a dispor dos instrumentos necessários que lhes permitam descobrir um projeto educativo, na estrutura e na gestão da sua cidade, nos valores que esta fomenta, na qualidade de vida que oferece, nas festas que organiza, nas campanhas que prepara, no interesse que manifesta por eles e na forma de os escutar.

Nesse contexto, o conceito de "Escola Cidadã" ganha um novo componente: a comunidade educadora reconquista a escola no novo espaço cultural da cidade, integrando-a a esse espaço, considerando suas ruas e praças, árvores, bibliotecas, seus pássaros, cinemas, bens e serviços, bares e restaurantes, teatros, igrejas, empresas, lojas, enfim, toda a vida que pulsa na cidade. A escola deixa de ser um lugar abstrato para inserir-se definitivamente na vida da cidade e ganhar, com isso, nova vida. Ela se transforma num novo território de construção da cidadania.

O papel da escola, nesse contexto, é contribuir para criar as condições que viabilizem a cidadania, por meio da socialização da informação, da discussão, da transparência, gerando uma nova mentalidade, uma nova cultura, em relação ao caráter público do espaço da cidade. A escola tem que ser científica e transformadora; cabe a ela o desafio de traduzir esses princípios em experiências práticas inovadoras, em projetos para a capacitação cidadã da população, para que ela possa tomar em suas mãos os destinos de sua cidade. Diante dos novos espaços de formação, criados pela sociedade da informação, ela os integra e articula. Ela deixa de ser lecionadora para ser cada vez mais gestora da informação generalizada, construtora e reconstrutora de saberes e conhecimentos socialmente significativos. Portanto, seu papel é mais de articuladora da cultura, de dirigente e agregadora de pessoas, movimentos, organizações e instituições.

Na sociedade da informação, o papel social da escola foi consideravelmente ampliado. É uma escola presente na cidade e que cria novos conhecimentos, sem abrir mão do conhecimento historicamente produzido pela humanidade; uma escola científica e transformadora. Portanto, é a partir dessa escola cidadã que se torna possível estabelecer as bases da Cidade Educadora; para isso, as ações no campo da cultura e da educação caminham juntas e interagem com as políticas econômicas. Com uma boa programação cultural, uma boa comunicação de massa, e tendo como base os valores humanos e de cidadania, a cidade pode receber visitantes, turistas, que aquecem a economia e projetam também a cidade nacionalmente e até no exterior.

Sumário

Parte I – INTRODUÇÃO

I.1 Propósitos e Conceitos Gerais
I.2 Retrospectiva Histórica da Educação no Brasil
I.3 Referências Básicas Sócio-econômicas
I.3.1 – Atibaia – inserção regional
I.3.2 – Atibaia – unidades espaciais de referência para o planejamento
I.3.3 – Atibaia – população – evolução e projeções
I.3.4 – Atibaia – atividade econômica e ocupação da mão-de-obra
I.4 A Educação em Atibaia – Perfil
I.4.1 – Histórico da Educação no Município – o ensino em Atibaia
I.4.2 – Organização do Sistema Municipal de Educação
I.4.3 – Demandas em educação
I.4.4 – Diretrizes e Proposições Avançadas

Parte II – OBJETIVOS E PRIORIDADES

Parte III – NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO – DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES

III.1 Educação Básica – Níveis e Modalidades Abrangidos
III.2 Educação Infantil
III.2.1 – Concepção e análise da Educação Infantil no Município
III.2.2 – Diretrizes e objetivos para a Educação

Poder Executivo

Infantil
III.2.3 – Metas fixadas para o Ensino Infantil
III.3 Ensino Fundamental
III.3.1 – Concepção e análise do Ensino Fundamental
III.3.2 – Diretrizes e objetivos para o Ensino Fundamental
III.3.3 – Objetivos e metas para o Ensino Fundamental
III.4 Ensino Médio
III.4.1 – Concepção e análise do Ensino Médio
III.4.2 – Diretrizes e objetivos para o Ensino Médio
III.4.3 – Objetivos e metas para o Ensino Médio
III.5 Educação Superior
III.5.1 – Concepção e análise da Educação Superior
III.5.2 – Diretrizes para a Educação Superior
III.5.3 – Objetivos e metas para a Educação Superior

Parte IV – MODALIDADES DE ENSINO – DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES

IV 1 Educação nas Modalidades – Abrangência
IV 2 Educação de Jovens e Adultos
IV.2.1 – Concepção e análise da Educação de Jovens e Adultos
IV.2.2 – Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos
IV.2.3 – Metas para a Educação de Jovens e Adultos
IV.3 Educação Profissional
IV.3.1 – Concepção e análise da Educação Profissional
IV.3.2 – Diretrizes e objetivos para a Educação Profissional
IV.3.3 – Metas para a Educação Profissional
IV.4 Educação Especial
IV.4.1 – Concepção e análise da Educação Especial
IV.4.2 – Diretrizes para a Educação Especial
IV.4.3 – Objetivos e metas para a Educação Especial

Parte V – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - **Magistério da Educação Básica – Formação dos Professores e Valorização do Magistério**

V.1 Concepção e análise da formação dos professores e valorização do magistério
V.2 Diretrizes para a formação dos professores e valorização do magistério
V.3 Objetivos e metas para a formação dos professores e valorização do magistério.

Parte VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parte VII – FONTES DE REFERÊNCIA E CONSULTA

Listagem de Pranchas

#	Título
PR01	INSERÇÃO REGIONAL DO MUNICÍPIO
PR02	SETORES CENSITÁRIOS
PR03	REGIÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
PR04	POPULAÇÃO – EVOLUÇÃO E PERFIL POR COMPONENTES
PR05	PARTIDO URBANÍSTICO – PLANO DE MASSA
PR06	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – NÍVEIS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO – DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL 2006

Listagem de Quadros/Tabelas

#	Título
Q/T 01	EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL, RESIDENTE, URBANA, RURAL e FLUTUANTE
Q/T 02	POPULAÇÃO – TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO ANUAL TGCA (%) – EVOLUÇÃO 1950/2005
Q/T 03	DENSIDADE DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO EVOLUÇÃO 1950/2005 – POPULAÇÃO RESIDENTE
Q/T 04	DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA E SEXO – 1991/2005
Q/T 05	POPULAÇÃO – TAXAS 1999/2003 (por mil habitantes)
Q/T 06	POPULAÇÃO – ESTIMATIVAS DE COMPONENTES DO CRESCIMENTO 2005/2015
Q/T 07	POPULAÇÃO URBANA – ESTIMATIVAS 2005/2015
Q/T 08	POPULAÇÃO URBANA – DISTRIBUIÇÃO SEGUNDO REGIÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ESTIMATIVAS 200/2015
Q/T 09	DENSIDADES TERRITORIAIS URBANAS – SEGUNDO REGIÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ESTIMATIVAS 2000/2015
Q/T 10	POPULAÇÃO – ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO 2005/2015
Q/T 11	PERFIL GERAL (Estabelecimentos, Pessoal Ocupado, Assalariados, Salários Pagos) 2003
Q/T 12	SETOR PRIMÁRIO – UTILIZAÇÃO DAS TERRAS – Tipos, Modalidades, Áreas Utilizadas
Q/T 13	SETOR PRIMÁRIO – CULTURAS (Tipologia, Áreas Dedicadas, Produção) 2005
Q/T 14	SETOR PRIMÁRIO – PECUÁRIA 2003
Q/T 15	SETOR PRIMÁRIO – PROPRIEDADE FUNDIÁRIA (segundo tamanho)
Q/T 16	SETOR SECUNDÁRIO – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO 2005
Q/T 17	SETOR SECUNDÁRIO – ESTAB. INDUSTRIAIS POR GRUPOS DE SEGMENTOS AFINS 2005
Q/T 18	SETOR TERCIÁRIO – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO 2005
Q/T 19	NÚMERO DE MATRÍCULAS SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO 2006
Q/T 20	EDUCAÇÃO – DEMANDAS BÁSICAS ESTIMADAS 2005/2015
Q/T 21	EDUCAÇÃO – DEMANDAS ESTIMADAS 2005/2015 (por modalidades complementares)
Q/T 22	EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO ESTADUAL 2001/2006
Q/T 23	EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO MUNICIPAL 2001/2006
Q/T 24	EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO PRIVADO 2001/2006
Q/T 25	EDUCAÇÃO INFANTIL – DIAGNÓSTICO/NECESSIDADES
#	Título
Q/T 26	EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIA DE HORAS AULA DIÁRIAS – COMPARAÇÃO 1999/2002
Q/T 27	EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIA DE ALUNOS/TURMA – COMPARAÇÃO 199/2002
Q/T 28	ENSINO FUNDAMENTAL – DADOS QUANTITATIVOS 1997/2006
Q/T 29	ENSINO FUNDAMENTAL – DADOS QUALITATIVOS 1996/2004
Q/T 30	ENSINO MÉDIO – ESTADO DE SÃO PAULO E ATIBAIA – MATRÍCULA POR SÉRIE SEGUNDO REDE DE ENSINO 2002
Q/T 31	ENSINO MÉDIO – ESTADO DE SÃO PAULO E ATIBAIA – DADOS QUANTITATIVOS – 1997/2006
Q/T 32	ENSINO MÉDIO – ESTADO DE SÃO PAULO E ATIBAIA – TAXAS DE REPROVAÇÃO (em %), (por série, segundo rede de ensino) – 2002
Q/T 33	ATIBAIA – REDE ESTADUAL – DADOS QUALITATIVOS – ENSINO MÉDIO – 1997/2006
Q/T 34	ESTADO DE SÃO PAULO – CONCLUINTES MATRÍCULAS E INGRESSANTES (Ensino Presencial) (%) SEGUNDO MANTENEDORES – 1999/2001
Q/T 35	BRASIL E ESTADO DE SÃO PAULO – RELAÇÃO CANDIDATO/VAGA NO VESTIBULAR PARA O ENSINO SUPERIOR SEGUNDO MANTENEDORES
Q/T 36	EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR – VAGAS/MATRÍCULAS 2000/2006

Poder Executivo

Q/T 37	MODALIDADES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DADOS QUANTITATIVOS 1997/2006
Q/T 38	ESTADO DE SÃO PAULO – FUNÇÕES DOCENTES POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, REDE E NÍVEL DE ENSINO - 2002

Parte I
INTRODUÇÃO

I.1 Propósitos e Conceitos Gerais

O Plano Municipal de Educação – PME – é um instrumento definido em função da política educacional que se pretende implementar, da legislação que lhe dá suporte, e das condições humanas, materiais e financeiras à disposição da sociedade de Atibaia. Seu principal objetivo é atender às necessidades educacionais da população; ele é, por concepção, socialmente includente. Outrossim, tanto o método quanto o conteúdo deste Plano refletem o caráter coletivo e democrático de sua elaboração, assim como deverá ser feito na sua implementação e avaliação.

A elaboração deste Plano reflete a defesa clara de princípios éticos voltados para a busca de igualdade e justiça social. As visões que ao mesmo subjazem indicam seu referencial maior: mudar o modelo social vigente, transformar a sociedade, tornando-a de fato democrática.

A educação escolar é um instrumento estratégico para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político do País, do Estado, do Município, e de seu povo, e para a garantia dos direitos básicos de cidadania e da liberdade pessoal. Nesse sentido, este Plano concebe a escolarização como um direito do cidadão e um patrimônio da sociedade; sua administração, planejamento e execução devem dar-se da forma mais ampla e democrática possível, abrindo espaço para todas as concepções, culturas, etnias, princípios e orientações, respeitando os conteúdos expressos na Constituição Federal de 1988.

A educação é aqui entendida como um instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e da emancipação social, preparando as pessoas e a sociedade para a responsabilidade de construir, coletivamente, um projeto de inclusão e de qualidade social para o Município de Atibaia.

O projeto de inclusão fundamenta-se, em especial, nos Artigos 6º, 205, e 208, da Constituição Federal de 1988, que concebem a educação como direito social, implicando, portanto, no dever do Estado de assegurar a educação para todos e no direito de todos os cidadãos brasileiros exigirem do Poder Público o acesso e a permanência no ensino obrigatório, gratuito e de boa qualidade, referenciado aos interesses do conjunto da sociedade e à sua ampliação para outros níveis.

A qualidade social implica providenciar educação escolar em padrões de excelência e adequação aos interesses da maioria da população. Tal objetivo exige um grande esforço da sociedade e de cada um para ser atingido, considerando as dificuldades impostas pela atual conjuntura. De acordo com essa perspectiva, são valores fundamentais: solidariedade, justiça, honestidade, autonomia, liberdade e cidadania. Tais valores implicam no desenvolvimento da consciência moral e de uma forma de agir segundo padrões éticos. A educação de qualidade social tem como conseqüência a inclusão social, por meio da qual todos os brasileiros se tornem aptos ao questionamento, à problematização, à tomada de decisões, buscando as ações coletivas possíveis e necessárias ao encaminhamento dos problemas de cada um e da comunidade onde vivem e trabalham. Incluir significa possibilitar o acesso e a permanência, com sucesso, nas escolas, significa gerir democraticamente a educação, incorporando a sociedade na definição das prioridades das políticas sociais, em especial, a de educação.

I.2 Retrospectiva Histórica da Educação no Brasil

O caráter elitista da educação brasileira fez com que durante décadas esta não fizesse parte de discussões nacionais e, muito menos, de debates que envolvessem toda a sociedade. Na década de 1920 é que surgiu a idéia de um plano de educação, estabelecido em lei, para todo o País, e que, depois, em 1932, foi explicitada no Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, documento este considerado por muitos como tendo as características de um plano educacional nacional.

Assim, embora expressa nas Constituições de 1934 e 1946, a idéia de um Plano Nacional de Educação não prosperou. Somente com a Lei 4.024/1961 (a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) foram estabelecidas as primeiras coordenadas para a elaboração de um Plano, apresentado em 1962, com objetivos e metas determinados para a educação em todo o País, o qual, de fato, acabou não se convertendo em lei. Entretanto, esse primeiro Plano gerou planos de governo que, pela primeira vez na história do Brasil, propuseram, entre outras orientações, que "até 1970, 100% das crianças de 7 a 11 anos estivessem matriculadas na escola primária e 70% dos jovens, no ensino secundário (antigo ginásio), vinculando-se recursos em Fundos Especiais para que se atingisse este objetivo".

Em 1967, ressurgiu a idéia de um Plano nacional – Plano Educação para Todos – que também não foi levada adiante.

Em 1996, a Lei 9.394 – LDB – previu que a União encaminhasse ao Congresso Nacional um "Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos".

Após três anos de tramitação, o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei 10.172, de janeiro de 2001, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação, para uma década e determinou que, com base neste Plano, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborassem Planos Estaduais e Municipais de Educação.

I.3 Referências Básicas Sócio-econômicas

I.3.1 – Atibaia – inserção regional

O Município de Atibaia que goza de condição de Estância, apresenta-se inserido nas seguintes unidades regionais:
a) Região Administrativa de Campinas;
b) Região de Governo de Bragança Paulista;
c) Unidade de Gestão de Recursos Hídricos – UGRHI – 5 – Piracicaba / Capivari / Jundiaí;
d) Área de Proteção Ambiental – APA – do Sistema Cantareira;
e) Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo – RBCVCSP;
f) Agência de Desenvolvimento Regional UNICIDADES.

O Município tem sua inserção proposta em diversos projetos de organização regional, ora como integrante da Microrregião Bragantina, ora como pertencente à Aglomeração Urbana de Jundiaí. Até o presente, nenhum desses projetos se materializou. (**Prancha PR 01**)

I.3.2 – Atibaia – unidades espaciais de referência para o planejamento

Para o planejamento em geral, e o educacional

Poder Executivo

em particular, são adotadas, no Município, as seguintes unidades espaciais de referência (UER):
a) Setores censitários, em número de 174, conforme definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
b) Setores cadastrais urbanos, em número de 22, definidos pelo Município para fins de tributação;
c) Regiões do Orçamento Participativo – OP – em número de 8, sendo uma destas subdividida em 3 setores;
d) Unidades de Assentamento (Unidades de Cidade), definidas, em número de 4, no planejamento urbanístico do Município.

Estas UER foram utilizadas, conforme as necessidades de desagregações de dados e informações, nas projeções realizadas para a população municipal. (**Pranchas PR 02 e 03**)

I.3.3 – Atibaia – população – evolução e projeções

I.3.3.1 – Categorias Consideradas

Para análise, e projeções da população do Município segundo os horizontes temporais do Plano Diretor, são consideradas as categorias: População Residente, subdividida em Urbana e Rural; População Flutuante; População Total. A evolução considerada cobre o período 1950/2005, segundo os anos censitários, de 1950 a 2000, e tendo em conta a Contagem Intercensitária realizada em 2005.

I.3.3.2 – População – Evolução 1950/2005

O **Quadro/Tabela Q/T 01** apresenta a evolução conforme verificada nesse período, pelos horizontes no mesmo compreendidos. A evolução assim apresentada mostra os seguintes comportamentos:

Quadro/Tabela Q/T 01
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO TOTAL, RESIDENTE, URBANA, RURAL e FLUTUANTE

Ano	População				
	Residente			Flutuante (*)	Total Geral
	Urbana	Rural	Total		
1950	7.117	11.335	18.452		18.452
1960	8.957	14.094	23.051		23.051
1970	20.380	16.459	36.839		36.839
1980	48.445	9.362	57.807		57.807
1991	83.757	11.585	95.342	19.068	114.410
2000	96.874	14.426	111.300	22.260	133.560
2005 (*)	113.237	13.614	126.851	25.370	152.221

Fontes: IBGE.
Plano Diretor de Atibaia 2006.
(*) Estimativa PEA.

a) há uma evidente aceleração do crescimento da população residente a partir de 1960 (período em que tem início a transformação do perfil do Município quanto à atividade de lazer / descanso – "2ª moradia" – e turismo, com o início dos empreendimentos voltados ao mercado metropolitano da Grande São Paulo e Baixada Santista;
b) tal aceleração se reflete nas taxas de crescimento médio geométrico anual – TGCA – cujos valores percentuais se elevam por quase o dobro no período (**Quadro/Tabela Q/T 02**);
c) a partir do período 1980/91, as taxas acusam valores decrescentes, chegando no último qüinqüênio considerado (2000/2005) à proximidade das do primeiro período, provavelmente já refletindo fenômeno verificado no País como um todo;
d) a população flutuante, cujo comportamento só se acha disponível a partir de 1991, acusa crescimento constante, embora relativamente discreto, até 2005;
e) a população rural é a que acusa maior transformação, com taxas negativas, e de elevado valor, em diversos intervalos de tempo considerados;
f) os movimentos assim verificados refletem-se em indicadores como a densidade (a partir de 1970, mantendo sempre elevado crescimento) e na taxa de urbanização (que após um salto apreciável para mais, entre 1970 e 1980, aparenta ter atingido um patamar de estabilidade, em torno de 87 a 89% da população total (**Quadro/Tabela Q/T 03**);
g) no seu conjunto, os comportamentos apontados se revelam de forma mais clara nos encartes. (**Gráficos 1 a 4** da **Prancha PR 04**)

I.3.3.3 – População – Outros Indicadores de Evolução e Perfil

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

A evolução da população do Município pode ser visualizada de forma mais precisa se considerados outros indicadores, conforme se segue:
a) no período mais recente considerado, verifica-se que a composição da população residente por faixa etária e gênero apresenta: simetria quanto a este último aspecto e perfil tendente à redução da participação das faixas inferiores (até 5, e de 5 a 9 anos), com aumento constante das mais elevadas (40/59, acima de 59).
b) tal evolução, visível no **Quadro/Tabela Q/T 04** e, principalmente, no encarte **Gráfico 5** da **Prancha PR 04**, podem estar a indicar que o crescimento populacional do Município esteja entrando em patamar similar ao já evidenciado em municípios mais populosos do Estado, com inflexão para valores decididamente mais discretos da curva da taxa geral.

Quanto aos demais componentes, pode-se destacar:
a) Taxa de natalidade (estável, com pequeno decréscimo entre 1999 e 2002);
b) Taxa de mortalidade geral (comportamento semelhante ao da anterior);
c) Taxa de nupcialidade (idem);
d) Taxa de fecundidade geral (decréscimo constante entre 1999/2000).
(**Quadro/Tabela Q/T 05** e encarte **Gráfico 6**, da **Prancha PR 04**)

I.3.3.4 – Hipóteses do Comportamento Futuro

Para a definição das estimativas e projeções de população segundo os horizontes fixados no Plano, são adotadas as seguintes hipóteses:

Quadro/Tabela Q/T 02

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – POPULAÇÃO – TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO ANUAL – TGCA (%) EVOLUÇÃO 1950/2005

Período	População Urbana	População Rural	População Total
1950/1960	2,59	2,43	2,49
1960/1970	4,39	1,44	3,74
1970/1980	4,21	-7,58	3,63
1980/1991	5,26	1,74	4,50
1991/2000	1,50	2,19	1,59
2000/2005	2,89	-1,19	2,45

Fontes: IBGE.
Plano Diretor 2006.

Quadro/Tabela Q/T 03

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

DENSIDADE DEMOGRÁFICA E TAXA DE URBANIZAÇÃO

EVOLUÇÃO 1950/2005 – POPULAÇÃO RESIDENTE

Ano	Densidade (habitantes/km²)	Taxa de Urbanização (%)
1950	39	39
1960	48	39
1970	77	55
1980	121	84
1991	199	88
2000	233	87
2005	265	89

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.

Quadro/Tabela Q/T 04
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE POR FAIXA ETÁRIA E SEXO 1991/2005

Poder Executivo

Ano	Gênero	Faixas Etárias							
		00-09	10-14	15-24	25-39	40-59	Ac. 59	Sub-total	Total
1991	Homens	10.345	5.049	8.798	11.181	8.185	4.016	47.574	
	Mulheres	9.997	4.991	8.774	11.359	8.234	4.413	47.768	95.342
2.000	Homens	9.840	5.560	11.153	12.762	11.107	4.898	55.320	
	Mulheres	9.303	5.278	10.778	13.382	11.478	5.761	55.980	111.300
2.005	Homens	10.702	5.226	12.665	15.495	13.370	5.458	62.916	
(*)	Mulheres	10.216	4.939	12.168	15.759	14.138	6.715	63.935	126.851

Fontes: IBGE.
Plano Diretor 2006.

(*) Estimativa PEA.

Quadro/Tabela Q/T 05

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – POPULAÇÃO – TAXAS 1999/2003 (por mil habitantes)

Índices	Ano				
	1999	2000	2001	2002	2003
Taxa de Natalidade	19,46	19,10	17,38	17,29	16,56
Taxa de Mortalidade Geral	6,71	7,07	5,89	6,48	6,27
Taxa de Nupcialidade	5,19	5,28	5,00	4,51	4,61
Taxa de Fecundidade	75,71	68,22	61,77	61,17	

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.

a) embora não se possa contar, no presente, com dados mais precisos quanto ao perfil de comportamento do componente migratório, é possível de se prever que este diminuirá sua participação, devido, ao que se pode presumir, a que os fatores que haviam originado o re-direcionamento da migração do interior da Grande São Paulo para suas áreas periféricas – vetor Norte (Microrregião Bragantina); Vetor Leste (Microrregião Litoral Norte); vetor Arco Oeste (de Cajamar / Santana de Parnaíba, a Araçariguama / São Roque / Ibiúna e Embu / Itapecerica da Serra / São Lourenço da Serra) – já tenham ultrapassado esse limite;
b) população flutuante: estabilização em torno de um patamar de 30.000 (trinta mil) habitantes, a ser atingindo após um período de curto a médio crescimento inercial, a 10 (dez) anos.
c) manutenção da tendência à queda da taxa de fecundidade geral, por, pelo menos, período igual ao anteriormente citado.
d) crescimento vegetativo segundo o comportamento do crescimento verificado no País e Estados, com tendência à redução das taxas gerais (possivelmente ao longo de todo o período de projeção considerado – 2005/2025).

I.3.3.5 – Correspondência entre hipóteses e diretrizes do planejamento do Município

As hipóteses feitas se coadunam com as diretrizes gerais de planejamento do Município, na medida em que:
a) procurar-se-á reduzir a hegemonia verificada na disputa pelo fator espaço/terra (áreas para assentamento x área de produção agrícola/agropecuária) do setor Indústria Imobiliária/Construção Civil sobre o Setor Primário;
b) a manutenção de um nível relativamente elevado e de crescimento positivo dos preços praticados no mercado imobiliário, e no comércio/serviços de consumo pessoal (sustentados no perfil da renda municipal, e no efeito sobre esta da população flutuante, em média, bastante afluente), tenderá a inibir a continuidade do processo imigratório, fazendo que este se dê a taxas substancialmente reduzidas em relação às históricas.

I.3.3.6 – Projeções populacionais – quantificação de dados básicos

Atendendo às hipóteses fundamentadoras, as projeções de população efetuadas tem por base os componentes constantes do **Quadro/Tabela Q/T 06**, expressando as seguintes posições:
a) População Flutuante com crescimento inercial no período de projeções,
até patamar da ordem de 30.000 hab. (trinta mil habitantes), a ser atingido
até 2015;
b) estabilização da População Rural em torno dos 15.000 hab. (quinze mil habitantes);
c) redução da Taxa Líquida de Migração, progressivamente, para 5,00/1.000 (cinco por mil) até o horizonte mais remoto considerado;

Poder Executivo

d) redução da TGCA referente ao crescimento vegetativo, no mesmo período, para patamar de ordem de 1,80%. (**Gráfico 7** da **Prancha PR 04**)

I.3.3.7 – Projeções de população urbana residente – dados gerais

Quadro/Tabela Q/T 06

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – POPULAÇÃO – ESTIMATIVAS DE COMPONENTES DO CRESCIMENTO 2005/2015

Componentes		**Valores (habitantes)**		
#	**Identificação**	**2005**	**2010**	**2015**
1	População Flutuante	25.370	29.188	33.871
2	População Rural	13.614	13.267	12.545
3	Imigração	(*)	(*)	(*)
4	s/ total	38.984	42.455	46.416

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.
(*) Dados subsumidos nas estimativas gerais.

O censo de 2.000 indica para Atibaia uma população urbana de 96.874 habitantes; a projeção do IBGE para 2.005 é de 113.237 habitantes, o que implica num crescimento populacional de 16.9% no período.

Considerados esses dados, as hipóteses e os dados gerais antes apresentados, as projeções constantes do Plano Diretor 2006 do Município são as apresentadas no **Quadro/ Tabela Q/T 07**.

Segundo essas projeções, o crescimento no qüinqüênio 2.006/2.010 deverá atingir o percentual de 17.2%, ligeiramente superior ao anterior; para 2.011/2.015 o valor deverá estar em 18.2% exibindo, no entanto, uma tendência de queda e nivelamento ao final.

Essas projeções levam em conta o possível comportamento das correntes migratórias previstas para o Município que têm a ver com os fatores estratégicos seguintes:
a) posicionamento logístico de Atibaia, no cruzamento de dois eixos rodoviário da maior importância no Estado de São Paulo – vias D. Pedro I e Fernão Dias;
b) qualidade ambiental, que, historicamente, tem-se constituído em característica marcante do Município;
c) infra-estrutura presente com níveis de oferta bastante amplos;
d) perspectivas de desenvolvimento econômico, amparadas na dinâmica macro-regional da área em que se insere o Município;
e)fixação de parte da população flutuante, em especial, a correspondente à "2ª moradia".

Tais fatores podem estar influenciando ainda hoje o valor da taxa de crescimento populacional do Município acima da taxa nacional, que se encontra por volta de 1.5%, embora, no futuro, a participação do contingente migratório deva decrescer.

I.3.3.8 – Projeções de população urbana residente – desagregação por sub-áreas

O **Quadro/Tabela Q/T 08** apresenta a desagregação das projeções de população por sub-áreas do território municipal, nas porções deste definidas por lei como urbanas.

Tal desagregação corresponde ao entendimento de que o crescimento populacional não deverá se fazer sentir de forma uniforme em todo o território urbano do Município. Considerados, de partida, os dados dos setores censitários do ano 2.000, é possível proceder-se à distribuição populacional segundo aquelas sub-áreas. O nível de desagregação mais adequado para tanto, no presente, é o das regiões adotadas na prática do Orçamento Participativo.

As projeções por região levam em conta os seguintes fatores:
a) áreas desocupadas e área estimada de capacidade de adensamento;
b) tendências de crescimento por regiões, em função da estrutura viária e instalação de atividades econômicas.

Poder Executivo

Quadro/Tabela Q/T 07
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – POPULAÇÃO URBANA – ESTIMATIVAS 2005/2015

Ano	Habitantes	Percentual
2005	113.237	2,72
2006	116.408	2,80
2007	119.667	2,80
2008	123.257	3,00
2009	127.571	3,50
2010	132.674	4,00
2011	137.981	4,00
2012	142.810	3,50
2013	147.809	3,50
2014	152.243	3,00
2015	156.810	3,00

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.

Quadro/Tabela Q/T 08
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – POPULAÇÃO URBANA – DISTRIBUIÇÃO SEGUNDO REGIÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ESTIMATIVAS 2000/2015

Regiões	População							
	2000		2005		2010		2015	
	habitantes	(%)	habitantes	(%)	habitantes	(%)	habitantes	(%)
1 - Centro	36.340	37,5	39.633	35,0	43.782	33,0	48.611	31,0
2 - Alvinópolis	18.062	18,7	20.383	18,0	21.891	16,5	23.522	15,0
3 - Itapetinga	6.558	6,8	8.493	7,5	10.614	8,0	14.113	9,0
4 - Caetetuba	6.333	6,5	7.927	7,0	9.287	7,0	10.977	7,0
5 - Imperial	16.093	16,6	19.250	17,0	22.555	17,0	26.658	17,0
6 - Tanque	2.814	2,9	3.963	3,5	5.307	4,0	6.272	4,0
7 - Portão	6.493	6,7	7.927	7,0	11.277	8,5	15.681	10,0
Maracanã (*)	2.906	3,0	3.397	3,0	3.980	3,0	4.704	3,0
Usina (*)	1.274	1,3	2.265	2,0	3.980	3,0	6.272	4,0
Total	96.873	100	113.238	100	132.673	100	156.810	100

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.
(*) Ajuste para compor área urbana.

Consideradas as estimativas de projeção segundo regiões do **Q/T 08**, resultam os valores de densidade populacional constantes do **Quadro/Tabela Q/T 09**.

Em que pese a ocorrência de algumas concentrações de adensamento, as estimativas mostram regiões de população rarefeita, e um índice total de assentamento bastante baixo no Município, o que tem levado a posturas de limitação, ou, mesmo, restrição, da extensão atual de áreas urbanas legais; tais posturas foram acolhidas no Plano Diretor 2006.

I.3.3.9 – Atibaia – projeções de população total

Considerados todos os componentes, o perfil final das estimativas de população para o Município, no período 2005/ 2015, resulta nos valores apresentados no **Quadro/ /Tabela Q/T 10**.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

I.3.4 – Atibaia – atividade econômica e ocupação da mão-de-obra

I.3.4.1 – Perfil Geral

O perfil geral da atividade econômica em Atibaia pode ser dado pelos indicadores:
- número de estabelecimentos;
- pessoal ocupado;
- assalariados;
- salários pagos.

O **Quadro/ Tabela Q/T 11** apresenta os dados referentes a esses indicadores, no ano mais recente cadastrado pelo IBGE, 2005.

Os dados mostram que, no Município, o Setor Terciário (atividades de comércio e serviços) prepondera sobre os demais – Primário e Secundário – por expressivas margens, no que se refere a estabelecimentos e pessoal ocupado; no entanto, no que se refere a assalariados, essa margem se reduz de modo significativo em relação ao Secundário; e é superada por este no que se refere a salários pagos. No total, o Município contava, em 2003, com perto de 2.800 estabelecimentos, e um total de entre 15 e 16 mil pessoas empregadas, tanto assalariadas como não-assalariadas.

Em relação ao Estado de São Paulo, as participações dos valores desses indicadores se mostraram bastantes baixas, não atingindo em qualquer deles a marca de 1%.

Quanto ao significado econômico das atividades, o Produto Interno Bruto – PIB – do Município totalizou pouco mais de R$ 900 milhões em 2003, tendo apresentado bastantes oscilações de crescimento anual, com valores entre – 8,9 e 5,3% no período de 1999/ 2003; mais oscilantes ainda se mostraram as taxas anuais do valor adicionado, indo, no mesmo período, de um mínimo de -53,8 a um máximo de 104,12%.

Quadro/Tabela Q/T 09
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – DENSIDADES TERRITORIAIS URBANAS – SEGUNDO REGIÕES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ESTIMATIVAS 2000/2015

Regiões	Área (ha)	Densidade (hab/ha)				
		2000		2005	2010	2015
1 - Centro	1.635,13	36.340	22,2	24,2	26,8	29,7
2 - Alvinópolis	603,02	18.062	30,0	33,8	36,3	39,0
3 - Itapetinga	4.390,88	6.558	1,5	1,9	2,4	3,2
4 - Caetetuba	753,73	6.333	8,4	10,5	12,3	14,6
5 - Imperial	1.885,16	16.093	8,5	10,2	12,0	14,1
6 - Tanque	3.900,26	2.814	0,7	1,0	1,4	1,6
7 - Portão	4.568,13	6.493	1,4	1,7	2,5	3,4
Maracanã (*)	1.156,00	2.906	2,5	2,9	3,4	4,1
Usina (*)	920,00	1.274	1,4	2,5	4,3	6,8
Total	19.812,31	96.873	4,9	5,7	6,7	7,9

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.
(*) Ajuste para compor área urbana.

Quadro/Tabela Q/T 10
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – POPULAÇÃO – ESTIMATIVAS DE POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO 2005 / 2015

Anos	Parcelas da População (habitantes)		
	Residente	Flutuante	Total
1950	18.452		18.452
1960	23.051		23.051
1970	36.839		36.839
1980	57.807		57.807
1991	95.342	19.068	114.410

Poder Executivo

2000	111.300	22.260	133.560
2005	126.851	25.370	152.221
2010	145.941	29.188	175.130
2015	169.355	33.871	203.226

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.

Quadro / Tabela Q/T 11
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
PERFIL GERAL (Estabelecimentos , Pessoal Ocupado, Assalariados , Salários Pagos) 2003

Setor	Gênero	Estabeleci-mentos (nº)	Pessoal Ocupado (nº)			Salários Pagos (R$ mil)
			Total	Assalariados	Não assals.	
Primário	Agricultura, Pecuaria, Silvicultura e Exploração Florestal	31	283	246	37	1.331
	Sub-total	31	283	246	37	1.331
Secundário	Industria Extrativa	9	63	52	11	366
	Industria de Transformação	546	5.481	4.707	774	63.885
	Produção e Distribuição de Eletricidade, Gás e Água	3	479	479	-	10.720
	Construção	76	289	175	114	1.065
	Sub-total	634	6.312	5.413	888	76.036
Terciário	Comércio (e reparação) de Veículos Automotores, Objetos Pessoais e Domésticos	2.755	7.858	4.518	3.340	30.845
	Alojamento e Alimentação	779	2.083	1.198	885	8.697
	Transporte, Armazenagem e Comunicações	115	869	734	135	7.090
	Intermediação Financeira	73	427	328	99	8.404
	Atividades Imobiliárias, Aluguéis e Serviços Prestados às Empresas	574	2.080	1.182	898	13.112
	Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	1	-	-	-	-
	Educação	68	764	637	127	5.622
	Saúde e Serviços Sociais	113	1.365	1.174	191	10.842
	Outros Serviços Sociais e Pessoais	408	1.478	682	796	8.506
	Sub-total	2.131	9.066	5.935	3.131	62.273
Total	-	2.796	15.661	11.594	4.056	139.640

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2003.
Plano Diretor de Atibaia 2006

Poder Executivo

I.3.4.2 – Setor Primário

São categorias da atividade econômica compreendidas neste setor:
- agricultura/agropecuária;
- extrativismo/exploração florestal;
- extração mineral.

Dessas categorias não há dados no Município sobre o extrativismo; sobre a extração mineral, os indícios de sua ocorrência não podem ser apropriados, pelo momento, em dados factuais.

Das categorias com informações disponibilizadas, e de ocorrência comprovada no Município, todas fazem uso de terras; essa utilização mostra a predominância da ocorrência de matas, que incluem as de reflorestamento, e, em proporção ligeiramente superior de pastagens; não obstante seu destaque na produção municipal, a extensão de terras dedicadas a lavouras não chega à metade das que são destinadas às demais utilizações (**Quadro/ Tabela Q/T 12**).

No âmbito da extensão de áreas utilizadas para a produção nessa categoria, além das de milho, sobressaem as referentes a floricultura e fruticultura, que se constituem nas que mais peculiarizam Atibaia no contexto regional e do Estado; os dados de produção segundo os diversos segmentos, em volume, associados, embora não comensuráveis entre si, dada a diversidade das unidades de quantificação, revelam, não obstante, a presença destacada dos segmentos apontados **(Quadro/ Tabela Q/T 13)**

Menos celebrada que as desses segmentos, a produção em avicultura/pecuária mostra alguma expressão, no mínimo, remanescente de antigas vocações produtivas (**Quadro/Tabela Q/T 14**).

No aspecto fundiário embora, como ocorre com freqüência no País, seja bastante desequilibrada a proporção entre numero de estabelecimentos e extensão de área nas faixas de propriedades de menos de 1 a menos de 10 ha, e bastante superior em extensão com relação ao numero de propriedades nas faixas de 40 a menos de 70 ha, verifica-se posição expressiva das propriedades nas faixas de 10 a menos de 40 ha (**Quadro/ Tabela Q/T 15**).

I.3.4.3 – Setor Secundário

Este setor compreende as atividades industriais.

O número total de estabelecimentos do setor no Município, em 2005, atingia 480 unidades, distribuídas por 34 segmentos (**Quadro/Tabela Q/T 16**). Desse total, quantidade apreciável (183; 38,1%) associa à produção a prestação de serviços. Os estabelecimentos só dedicados à produção (297) correspondem a 61,9% do total de unidades instaladas.

Destacam-se no "ranking" dos estabelecimentos segundo seu número os seguintes segmentos, pela ordem:

Quadro / Tabela Q/T 12
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR PRIMÁRIO – UTILIZAÇÃO DAS TERRAS – Tipos, Modalidades, Áreas Utilizadas

Utilização		**Área Utilizada**		
Tipo	**Modalidade**	**Extensão (hectare)**	**Participação (%) S/ Tipo**	**S/ Total**
Mata	Natural	4.872,1	44,80	18,63
	Reflorestada	2.692,7	24,76	10,29
	Terra Improdutiva	2.133,2	19,62	8,16
	Terra inculta	1.177,1	10,82	4,50
	Sub-total	10.875,1	100,00	41,58
Lavoura	Em descanso	3.505,5	81,47	13,40
	Permanente	797,3	18,53	3,05
	Sub-total	4.302,8	100,00	16,45
Pastagem	Natural	8.000,0	72,87	30,58
	Plantada	2.979,2	27,13	11,39
	Sub-total	10.979,2	100,00	41,97
Total	-	26.157,1	-	100,00

Fontes: Casa da Lavoura.
Plano Diretor 2006.

Quadro / Tabela Q/T 13

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007 ATIVIDADE ECONÔMICA

Poder Executivo

Atibaia – SETOR PRIMÁRIO – CULTURAS
(Tipologia, Áreas Dedicadas, Produção) 2005

Culturas		Áreas Dedicadas			Produção	
Tipo	Segmento	Extensão (hectares)	Participação (%) S/ Tipo	Participação (%) S/ Total	Unidade	Volume
Anuais	Feijão	177,30	8,23	5,90	Saca 60 kg	5.850
	Floricultura	319,70	14,84	10,64	Vaso	6.394.000
	Gengibre	10,80	0,50	0,36	Caixa c/ 22	1.620
	Milho	1.377,00	63,92	45,83	Saca 60 kg	160.649
	Morango	269,60	12,51	8,97	Kg	12.000
	Olericultura	s/d	s/d	s/d	Caixa c/ 22	s/d
	Sub-total	2.154,40	100,00	71,71	-	-
Perenes	Café	50,00	5,88	1,66	Saca 40 kg	1.000
	Floricultura	300,00	35,29	9,99	Maço 5 dz	3.600.000
	Fruticultura	500,00	58,82	16,64	Caixa	12.000.000
	Sub-total	850,00	100,00	28,29	-	-
Total	-	3.004,40	-	100,00	-	-

Fontes: Casa da Lavoura.
Plano Diretor 2006.

Quadro / Tabela Q/T 14
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR PRIMÁRIO – PECUÁRIA 2003

Grupos	Tipo	Cabeças
Grande Porte	Bovinos	9.700
	Eqüinos	1.090
	Muares	500
	Bubalinos	150
	Vacas Ordenhadas	1.600
	Sub-Total	13.040
Médio Porte	Suínos	2.090
	Ovinos	340
	Caprinos	1.200
	Sub-Total	3.630
Pequeno Porte	Coelhos	1.500
	Galinhas	195.000
	Galos, frangas, frangos e pintos	390.000
	Codornas	5.000
	Sub-Total	591.500
Total	-	608.170

Fontes: IBGE, Produção da Pecuária Municipal 2003.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Quadro / Tabela Q/T 15
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR PRIMÁRIO – PROPRIEDADE FUNDIÁRIA
(segundo tamanho)

Tamanho (hectares)	Quantidade #	Quantidade (%)	Extensão Área (ha)	Extensão (%)
<1,00	45	2,06	23,90	0,07
1,00 < 2,50	309	14,16	582,00	1,63
2,50 < 5,00	489	22,41	1.816,30	5,09
5,00 < 10,00	508	23,28	3.690,00	10,34
10,00 < 20,00	431	19,75	6.152,60	17,24
20,00 < 40,00	242	11,09	6.640,09	18,60
40,00 < 70,00	71	3,25	3.643,30	10,21
70,00 < 110,00	46	2,11	3.983,60	11,16
110,00 < 160,00	15	0,69	1.977,20	5,54
160,00 < 220,00	9	0,41	1.626,70	4,56
220,00 < 300,00	9	0,41	2.246,70	6,29

Poder Executivo

300,00 < 500,00	7	0,32	2.784,60	7,80
> 500,00	1	0,05	527,60	1,48
Totais	2182	100,00	35694,59	100,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário – INCRA.

Plano Diretor 2006.

Quadro/Tabela Q/T 16
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR SECUNDÁRIO – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO 2005

Natureza		Nº Estabelecimentos			Classificação
# ord.	Segmento	S/ Prest. Serviços	C/ Prest. Serviços	Total	
01	metalurgia	23	42	65	1º
02	panificação	64	-	64	2º
03	outros não -especificados	24	29	53	3º
04	vestuário, calçados e artefatos de tecidos	38	15	53	3º
05	produtos alimentares	26	03	29	5º
06	materiais para construção	21	03	24	6º
07	produtos de pecuária e outras culturas animais	-	22	22	7º
08	madeira	11	10	21	8º
09	produtos de minerais não-metálicos	17	04	21	8º
10	editorial gráfica com impressos personalizados	-	15	15	10º
11	serralheria	08	07	15	10º
12	materiais elétricos e de comunicação	08	04	12	12º
13	produtos agropecuários e agrícolas	-	10	10	13º
14	mobiliário	05	04	09	14º
15	produtos de matérias plásticas	06	03	09	14º
16	bebidas	07	-	07	16º
17	fibra de vidros	02	04	06	17º
18	olaria	05	-	05	18º
19	química	04	01	05	18º
20	papel e papelão	04	-	04	20º
21	sabão, perfumaria e velas	04	-	04	20º
22	produtos farmacêuticos e veterinários	04	-	04	20º
23	editorial e gráfica	03	-	03	23º
24	extração e tratamento de minerais	03	-	03	23º
25	mecânica	01	02	03	23º
26	têxtil	01	02	03	23º
27	borracha	02	-	02	27º
28	caça, pesca, esporte e jogos recreativos	01	01	02	27º
29	produtos hospitalares, para motéis, e afins	01	01	02	27º
30	brinquedos	01	-	01	30º
31	couros, peles e similares	01	-	01	30º
32	escovas, brochas, vassouras	01	-	01	30º
33	utilidades públicas	01	-	01	30º
34	vegetal (produtos)	-	01	01	30º
-	(totalização)	297	183	480	-

Fontes: PEA.

Plano Diretor de Atibaia 2006.

Poder Executivo

Destacam-se no "ranking" dos estabelecimentos segundo seu número os seguintes segmentos, pela ordem:
a) metalurgia;
b) panificação;
c) outras indústrias não-especificadas;
d) vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
e) produtos alimentares;
f) materiais para construção;
g) produtos de pecuária e outras culturas animais;
h) madeira;
i) produtos de minerais não-metálicos;
j) editorial gráfica com impressos personalizados;
k) serralheria.

Pelo "ranking" geral e perfil dos segmentos de maior destaque, fica evidenciado que o parque industrial de Atibaia não pode ser caracterizado pelo predomínio dos segmentos do que seria chamado "grupo dinâmico", qual seja, o das indústrias com alta e rápida capacidade de resposta aos estímulos gerais e inter-setoriais de crescimento; o perfil mostra uma presença forte dos grupos de segmentos ligados às linhas de atividade econômica que mais têm marcado o Município – agrícola/agropecuária; indústria imobiliária e da construção civil – e àquelas diretamente ligadas à grande urbanização pela qual passou a população.

Especificando essa feição, é possível reagrupar os segmentos segundo conjuntos ou "clusters" ligados às diversas linhas de atividade, na forma do apresentado no **Quadro/Tabela Q/T 17**; evidencia-se, por esse arranjo e totalização, que predominam, ainda, no Município, os segmentos de perfil tradicional e intermediário (59,6 e 21,7%, respectivamente, totalizando 81,3% do total do parque), sobre os de perfil dinâmico (apenas 18,7% desse total).

O perfil assim apurado pode induzir à noção de que a produção industrial no Município se ache ainda muito voltada a seu próprio mercado consumidor, com peso relativamente pequeno do volume destinado a mercados externos e exportação; a venda desta se mostra crescente no período recente (2003/04), com significativo aumento de 175% no valor (de perto de 29 a pouco mais que 50 milhões de US$ FOB).

A evolução do valor adicionado, considerado período mais longo (1994/2003) se mostra igualmente crescente, ano a ano, perto de R$ 105 milhões em 1994, para pouco mais que R$531 milhões em 2003). Tal evolução se coaduna com a verificada na produção fiscal; se considerado o ICMS como indicador, ficará evidente um crescimento constante, de pouco mais de R$ 11,2 milhões no ano de 2000 para perto de R$ 19,0 milhões em 2004.

I.3.4.4 – Setor Terciário

Este setor abrange os segmentos Comércio e Serviços; os dados do primeiro destes segmentos constam do **Quadro/Tabela Q/T 18**. Os dados disponibilizados quanto ao segundo mostram, apenas, um número total de estabelecimentos (Serviços de Qualquer Natureza) de 8.187, em 2005.

Quadro/Tabela Q/T 17
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR SECUNDÁRIO – ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS POR GRUPOS DE SEGMENTOS AFINS – 2005

Grupos			Segmentos Inseridos (cf. Q/T – A.09.5)	Nº Estabs.
# ord.	Caracterização			
	Geral	Especificada		
01	Tradicional	Ligada a atividade do Setor Primário	24; 07; 13; 22; 31; 34	41
02	Tradicional	Corresponde ao nível de urbanização atingido pelo Município	02; 03; 04; 05; 10; 14; 16; 21; 23; 26; 32; 33; 28; 30	245
-	Sub-total	-	-	286
03	Intermediário	Ligado à atividade imobiliária / construção civil	06; 08; 09; 11; 12; 17; 18	104
04	Dinâmico	-	01; 15; 19; 20; 25; 27; 29	90
-	Total	-	-	480

Fontes: PEA.
Plano Diretor 2006.

Quadro/Tabela Q/T 18

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007 ATIVIDADE ECONÔMICA
Atibaia – SETOR TERCIÁRIO – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO – 2005

Poder Executivo

Natureza		Nº Estabelecimentos			Classificação
# ord.	Segmentos	S/ Prest. Serviços	C/ Prest. Serviços	Total	
01	alimentação, bebidas, secos e molhados	719	48	767	1º
02	feirantes / permissionários	569	03	572	2º
03	outros	142	207	349	3º
04	veículos, máquinas, peças	33	258	291	4º
05	roupas, móveis, eletrodomésticos, sapatos	225	36	261	5º
06	ótica, informática, foto, som, relojoaria, joalheria, bijuteria	42	178	220	6º
07	materiais para construção	111	74	185	7º
08	farmácia, veterinária, ortopedia	68	15	83	8º
09	bazar, papelaria, brinquedos	59	19	78	9º
10	perfumaria, higiene, limpeza, produtos químicos	43	22	65	10º
11	agrícolas, flores, plantas	52	10	62	11º
12	artesanatos, antiguidades	54	05	59	12º
13	atacadistas	32	03	35	13º
14	loja de conveniência / combustível	27	06	33	14º
15	negócios imobiliários	12	17	29	15º
16	lojas departamento	05	23	28	16º
17	livraria / bancas jornais	06	08	14	17º
18	empresas funerárias	-	04	04	18º
-	(totalização)	2.199	936	3.135	-

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

No entanto, consideradas as prestações de serviços por parte dos estabelecimentos da Indústria (**Q/T 16**) e do Comércio (**Q/T 18**), o número total sobe a 9.306 unidades.

I.4 A Educação em Atibaia – Perfil

I.4.1 – Histórico da educação municipal – o ensino em Atibaia

O primeiro movimento em prol da educação ocorrido em Atibaia, data de 1814 quando a Câmara Municipal reclamava sobre falta de nomeação de professores para a cadeira de latim, recentemente criada. Em meados de 1815, foi nomeado o Padre Manuel Batista de Sá Rangel para essa cadeira e Simão Pereira Barreto Felix, como professor régio de primeiras letras.

Em 1820, dois professores régios exerciam o magistério: José Joaquim de Moraes era professor de primeiras letras e Ignácio Ubaldino de Abreu regia a cadeira de latim.

A 14 de julho de 1851, foi criada a primeira escola feminina local, sendo nomeada para regê-la a professora Guilhermina de Toledo Ordonhes. Nesse tempo, o professor de primeiras letras era Francisco de Castro Moreira, que pouco tempo exerceu esse cargo, sendo substituído pelo professor Antonio de Toledo Ordonhes.

Em 24 de maio de 1865, foi criado um colégio de meninas, dirigido por Madame Arpenans, onde se ministrava o ensino de português, francês, música (canto e piano), desenho, e prendas domésticas. A escola era particular.

Em 1873, os professores públicos eram Francisco Compton D'Elboux e Balbina de Toledo.

O recenseamento determinado pelo Governo da Província, no ano de 1886, dava como existindo em Atibaia 6 escolas masculinas, com 132 alunos, e 2 femininas, com 52 alunas.

A 15 de maio de 1884, o Intendente comunicava à Câmara a nomeação de José Pereira Bicudo Filho e Escolástica de Toledo Bicudo para reger as primeiras letras na cidade; a posse dos nomeados se deu no dia 7 daquele mês.

Em sessão de 1º de agosto de 1894, da Câmara Municipal, o vereador Augusto Steurer apresentou nova indicação para a educação no Município. Postulava no sentido de se oficiar ao então Governador do Estado, oferecendo o terreno que fosse necessário, na Praça do Mercado (hoje Praça Aprígio de Toledo) para nele se edificar um grupo escolar.

Poder Executivo

No curso secundário, havia, desde 1896, o modelar Colégio Hubert e, posteriormente, um curso masculino, dirigido pelo professor Joseph Cire, e outro feminino, dirigido Eliséria Dantas.

Era Inspetor Escolar nesse tempo o Tenente Egidio José da Silveira.

Debatia-se, na ocasião, e já de longa data, a criação de um Grupo Escolar. Foi então que a Câmara Municipal local lançou mão, para arranjar numerário, da célebre "Lei dos Fogões", cujo produto seria aplicado na construção do Grupo, mas que recebeu duras e acerbadas críticas. A "Lei dos Fogões" obrigava as famílias a pagar uma taxa por cada boca de fogão existente nas casas. Os patrões tinham que pagar também pelos seus empregados.

A 1º de julho de 1902, por proposta do vereador Juvenal Alvim, foi determinado que a Câmara dirigisse ao Congresso Estadual uma representação, solicitando a criação de um Grupo Escolar na cidade, oferecendo a título de auxílio o terreno necessário para a construção do prédio e a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis) do dinheiro arrecado com os impostos dos fogões.

As obras do Grupo Escolar tiveram início no dia 06 de abril de 1903 e foram concluídas em fins de 1904; as aulas foram iniciadas a 1º de fevereiro de 1905.

A inauguração oficial deu-se a 17 de junho de 1905. Por ato do Presidente do Estado de São Paulo, Dr. Jorge Tibiriçá, de 15 de março de 1906, foi-lhe dada a denominação de Grupo Escolar José Alvim, em homenagem ao político atibaiano José Alvim de Campos Bueno – "Nhô Bim", como era conhecido.

Em 1912, o professor Miguel Arruda fundou um curso preparatório – o Externato Cesário Mota – que muito auxiliou a mocidade da época, nos preparatórios para o ingresso nas faculdades.

Em fins de 1930, o Major Juvenal Alvim iniciou a organização de um Ginásio, tendo entregue a sua direção ao professor Virgilio Nogueira Chaves.

Em 26 de outubro de 1946, iniciou-se a campanha para o Ginásio Atibaiense, cuja aula inicial, proferida pelo Senador Lino de Matos, teve lugar a 9 de março de 1948. Esse Ginásio passou posteriormente para a jurisdição do Estado, vindo a transformar-se na atual EE Major Juvenal Alvim.

A Escola Técnica de Comércio Gertrudes Pires Alvim foi fundada em 1951, pelos professores João Pereira Dias e José Xavier da Costa Lana, com cursos ginasial, comercial, colegial e normal.

Desde 1971, funciona anexa ao Instituto Educacional Gertrudes Pires Alvim a Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Atibaia, hoje denominada FAAT.
Na Educação Infantil, o Município foi um dos pioneiros, inaugurando em 1954 o Parque Infantil Florêncio Pires de Camargo.

Na década de 1970, há uma grande expansão da rede de escolas públicas em Atibaia, tanto estaduais, atendendo ao então Ensino de 1º e 2º Grau, quanto às municipais, atendendo à Educação Infantil. A rede estadual mantinha nessa época uma classe de pré-escola, no Grupo Escolar José Alvim, de todo insuficiente para atender à necessidade da população.

O Município, que mantinha a Educação Infantil, com uma escola na área central – o Parque Infantil Florêncio Pires de Camargo – inaugurou mais uma no Bairro do Alvinópolis, em 1978, o Parque Infantil Maria José Maia de Toledo, e outra, em 1979, no bairro da Ponte – o Parque Infantil Tereza Marcílio.

Nos anos oitenta, houve grande expansão da rede municipal de Educação Infantil, com escolas funcionando nos bairros mais populosos e afastados do Município – EMEI Maria de Paula Posso, no então distante Bairro do Portão, e EMEI Rosa Stávale Garcia no também distante Bairro do Tanque – ambas inauguradas no ano de 1982. Na região de Caetetuba e Jardim Imperial, iniciaram atividades as escolas Prof. Licínio Carpinelli, em 1981, Centro de Integração Educacional – CIE Jardim Imperial, hoje EMEI Felipe Patacho Callegari, CIE Silveira Bueno, no alto do Alvinópolis, e CIE Alvinópolis, funcionando no prédio da ASA, e. Posteriormente, CIE Dr. José Aparecido F. Franco com a inauguração do novo prédio no Centro, em 1991.

Em 1988, foi instalado o primeiro CECOI – Centro de Convivência Infantil – no bairro do Alvinópolis, com metodologia educacional muito atualizada, chamado "Proepinho" – para crianças de zero até 3 anos – e foi feita a primeira experiência no Ensino Fundamental, na época, Ensino de 1º Grau, para atendimento às crianças egressas da rede de educação infantil, que poderiam ter continuidade nos primeiros quatro anos com a metodologia e referencial teórico de acordo com as mais modernas teorias de aprendizagem. Esta escola funcionou em caráter experimental em prédio localizado em frente à Prefeitura Municipal.

A gestão seguinte, houve por bem encerrar as experiências inovadoras, retornando as unidades de educação de 0 a 3 anos para a gestão da Assistência Social, com a denominação de Creche.

As mudanças de conjuntura ocorridas nos anos 90, provocaram o início do processo de municipalização do Ensino Fundamental, obrigando o Município a assumir também o encargo correspondente a este. Em 1995, é autorizado o funcionamento da Escola Municipal de 1º Grau Profª Serafina de Luca Cherfen, no bairro do Estoril.

É inegável que avanços se verificaram em vários aspectos e o início do novo milênio, coloca desafios para a gestão da educação; além da expansão da rede, com novas escolas, que garantem o acesso da quase totalidade das crianças, surge a necessidade de fortalecer e dar coesão à grande equipe pedagógica que constitui a rede municipal de ensino.
Para tanto, será necessário trabalhar em rede de atuação, respeitar e recuperar as competências profissionais de cada educador, dentro da ação pedagógica, dentro da escola e privilegiando a sala de aula e o aluno.

A rede municipal de educação é hoje uma organização de alta complexidade, relacionada a vários serviços, como o transporte, a alimentação escolar (merenda), os recursos humanos, a manutenção dos prédios. Além disso, é composta por um grande número de escolas, professores e alunos, dificultando uma ação articulada em direção a sua finalidade precípua; educar com qualidade para promover a eqüidade de oportunidades e direitos de cidadania às crianças de Atibaia.

No atendimento aos jovens, outro desafio que se coloca é estabelecer em condições mais equânimes os padrões de parceria com o sistema estadual de ensino, para que o Município prossiga no bom atendimento à Educação Infantil e às séries iniciais do Ensino Fundamental.

Avanços mais significativos se verificaram, em vários aspectos, como por exemplo, a universalização do atendimento no Ensino Fundamental, a titulação de professores da rede municipal de ensino, através do PEC – Programa de Educação Continuada – e outros convênios, e a implantação, mediante parceria com a Secretaria Estadual de Educação, do Sistema Estadual de Avaliação do Rendimento Escolar, e, também, do Sistema Nacional de Avaliação, promovido pelo Ministério da Educação.

A partir de então, a rede de ensino não pára de crescer, chegando a atender a um total de 35.488 alunos no Município, conforme o Censo Escolar de 2006.

Em 2006, o número de matrículas nos estabelecimento escolares dos diversos níveis atingiu os valores apresentados no **Quadro/ Tabela Q/T 19**.

I.4.2 – Organização do Sistema Municipal de

Poder Executivo

Educação

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, o Município teve garantido o caráter de ente federado e a autonomia para organizar seu sistema de ensino. A mesma Constituição estabeleceu um sistema de repartição de competências e a LDB – Lei 9.394/96 – reafirmou a titularidade dos municípios no campo dos sistemas de ensino, nos termos do Art. 11 e 18, priorizando suas atribuições relativas à Educação Infantil e Ensino Fundamental, este obrigatório e prioritário.

A Constituição Estadual do Estado de São Paulo, de 1989, em seu Art. 243 previu a existência de Conselhos Regionais e Municipais de Educação. A Lei 9.143, de 09 de março de 1995, regulamentou o preceito constitucional, dispondo, em seu Art. 1º, que estes colegiados "*são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo Municipal"*.

A partir da Lei Municipal 2.724, de 04 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 3.184, de 18 de setembro de 2001, foi criado o Conselho Municipal de Educação. Com essa medida, o Município de Atibaia passou a ter autonomia para organizar seu sistema de ensino.

Para a criação de Sistemas Municipais de Ensino, a Indicação CEE/SP 10/97 prevê o atendimento às seguintes condições: compromisso com a educação, conjunto de normas, Conselho Municipal de Educação, órgão de administração da educação municipal, rede escolar e Plano Municipal de Educação.

Quadro/Tabela Q/T 19
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – NÚMERO DE MATRÍCULAS SEGUNDO NÍVEIS DE ENSINO – 2006

Rede	Níveis					
	Educação Infantil	Ensino Fund.	Ensino Médio	Ensino Profis.	EJA	Supletivo Fundamental
Municipal	4.731	6.693	0	0	714	
Estadual	0	9.352	4.838	160	1.986	1.203
Particular	950	2.975	960	348	0	0
Comunitária	415	180 (esp)	0	0	0	0
Total	6.096	19.200	5.798	508	2.727	1.203

Fontes: MEC/INEP - Censo Escolar 2006.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Mediante estes preceitos legais, e em consonância com o Art. 11, Parágrafo único, da LDB, que estabelece que "*os Municípios poderão se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica"*, Atibaia escolheu a segunda possibilidade, estabelecendo parceria com o Estado de São Paulo no oferecimento do Ensino Fundamental. Ao Município cabe atender às crianças no Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental e ao Estado o atendimento ao Segundo Ciclo desta etapa da Educação Básica.

I.4.3 – Demandas em Educação

No Município estas demandas são calculadas de forma segmentada, para os anos-horizonte, por faixas etárias correspondentes aos diversos níveis de ensino:
a) Educação Infantil – 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
b) Ensino Fundamental – 6 (seis) a 14 (quatorze) anos;
c) Ensino Médio – 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Os valores estimados das demandas, segundo os segmentos e horizontes, são apresentados no **Quadro/Tabela Q/T 20**.

Dados complementares estimados de demanda, correspondentes ao Ensino Supletivo, de Jovens e Adultos – EJA – e Profissionalizante constam no **Quadro/Tabela Q/T 21**.

I.4.4 – Diretrizes e proposições avançadas

O Plano Diretor do Município definiu as seguintes Diretrizes/ Proposições para o campo da educação:
a) quanto ao Sistema de Prestação dos Serviços e à Gestão
- Prosseguimento e consolidação final do processo de municipalização com incorporação às ofertas providas pelo Município dos Cursos Médios e Profissionalizantes
- Estabelecimento de intercâmbios com as entidades mantenedoras do ensino de nível superior para aumento da acessibilidade às mesmas, mediante bolsas ou instrumentos equivalentes, aos alunos melhor qualificados egressos do sistema público nos níveis médio e profissionalizante
- Desenvolvimento, nos moldes traçados pela legislação federal, considerados os interesses específicos do Município no setor, e as diretrizes gerais de

Poder Executivo

desenvolvimento do Plano Diretor, do Plano Municipal de Educação;
b) quanto ao Dimensionamento da Oferta
- Consideração como dados básicos de programação, apurados nas projeções de demandas no Plano Diretor, dos constantes de **Q/T 20** e **21**
– Qualificação da programação da oferta em presença dos dados de desempenho a serem apurados no planejamento específico do setor;
c) quanto à localização de Equipamentos Novos e de Melhoramento / Reposição
– A orientação, neste aspecto, se coadunará com as previsões do Plano Diretor
quanto a expansão urbana e centralidade, conforme expressas cartograficamente na **Prancha PR 05.**

Quadro/Tabela Q/T 20
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EDUCAÇÃO – DEMANDAS BÁSICAS ESTIMADAS – 2005 / 2015

Ciclos de Educação	Faixas Etárias	Demandas Estimadas		
		2005	2010	2015
Infantil	0 - 5	13.040	14.975	17.405
Fundamental	6 - 14	21.146	24.284	28.224
Médio	15 -18	7.839	9.003	10.463
Total	0 -18	42.025	48.202	56.092

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Quadro/Tabela Q/T 21
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EDUCAÇÃO – DEMANDAS ESTIMADAS 2005/2015
(por modalidades complementares)

Modalidades	Níveis	Demandas Estimadas (vagas)		
		2005	2010	2015
Supletivo	Fundamental (1)	3.172	3.400	3.387
	Médio (2)	1.568	1.621	1.570
	Sub-Total	4.740	5.021	4.957
Profissionalizante	Médio (3)	784	1.260	1.988
Sub-Total	-	5.524	6.281	6.945
Jovens e Adultos (EJA)	-			

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.
Notas:
(1) Estimativa c/ base em percentuais decrescentes da demanda total no nível (15; 14; 12; 9; 5).
(2) Estimativa c/ base em percentuais decrescentes da demanda total no nível (20; 18; 15; 11; 6).
(3) Estimativa c/ base em percentuais crescentes da demanda no nível (10; 14; 19; 25; 32).

A rede de estabelecimentos presentemente implantada pelos níveis Infantil, Fundamental e Médio, conforme **Quadros / Tabelas Q/T 22**, **23** e **24**, e a **Prancha PR 06**, é a base para a aplicação das orientações estabelecidas segundo esta última alínea.

Quadro/Tabela Q/T 22
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO ESTADUAL em 2006

Nível de Ensino	Unidade Escolar			Capacidade
	#	Nome	Bairro	Matrículas

Poder Executivo

	01	EE Gabriel da Silva	Centro	489
	02	EE Estudante Ednaldo Aparecido Salles	Alvinópolis	663
	03	EE Prof.ª Maria Cecília de Lima	Guaxinduva	117
	04	EE Prof.ª Maria Regina A. Quintanilha	Jd. Brogotá	105
	05	EE João Antônio Rodrigues	Caetetuba	582
	06	EE Padre Matheus Nunes de Siqueira	Caetetuba	536
	07	EE Prof. João Evangelista M.C. Lobo	Caetetuba	420
	08	EE Prof.ª Rita Lourdes C. A. Alvim	Sul Brasil	117
	09	EE Fúlvia Maria Cancherini Fazzio	Imperial	663
	10	EE Renato Azevedo Rezende	Itapetinga	116
	11	EE Circe Teixeira Musa e Silva	Maracanã	378
Fundamental	12	EE Walter P. C. E. Albuquerque	Rosário	78
	13	EE Zilah Barreto Pacitti	Portão	567
	14	EE Rosiris M. A. Stopa	Estância Parque	179
	15	EE José Alvim	Centro	295
	16	EE Major Juvenal Alvim	Centro	779
	17	EE Maria do Carmo Barbosa	Tanque	487
	18	EE Constantino Simões de Lima	Boa Vista	230
	19	EE Aracy Bueno Conti	Alvinópolis	439
	20	EE Carlos José Ribeiro	Centro	597
	21	EE José Pires Alvim	Alvinópolis	402
	22	EE Maria Cecília Teixeira Pinto	Alvinópolis	654
	23	EE Isolina P. de Lima	Usina	495
	01	EE José Alvim	Centro	1.321
	02	EE Francisco de Aguiar Peçanha	Alvinópolis	1.084
	03	EE José Pires Alvim	Alvinópolis	246
	04	EE Padre Matheus Nunes de Siqueira	Caetetuba	513
	05	EE Prof. João Evangelista M.C. Lobo	Caetetuba	71
Médio	06	EE Circe Teixeira Musa e Silva	Maracanã	156
	07	EE Zilah Barreto Pacitti	Portão	235
	08	EE Constantino Simões de Lima	Boa Vista	82
	09	EE Aracy Bueno Conti	Alvinópolis	125
	10	EE Major Juvenal Alvim	Centro	646
	11	EE João Antonio Rodrigues	Caetetuba	85
	12	EE Prof.ª Maria de Carmo Barbosa	Tanque	274
	01	EE Fúlvia Maria Cancherini Fazzio	Imperial	348
	02	EE Pe. Mateus Nunes de Siqueira	Caetetuba	144
	03	EE Maria do Carmo Barbosa	Tanque	76
	04	EE Circe Teixeira Musa e Silva	Maracanã	45
	05	EE Major Juvenal Alvim	Centro	467
Supletivo	06	EE Constantino Simões de Lima	Boa Vista	32
	07	EE Aracy Bueno Conti	Alvinópolis	318
	08	EE João Antonio Rodrigues	Caetetuba	85
	09	EE Maria Cecília Teixeira Pinto	Alvinópolis	347
	10	EE João Evangelista M. da Costa Lobo	Caetetuba	73
	11	EE Zilah Barreto Pacitti	Portão	162
Profissionalizante	01	ETE Prof. Cármine B. Tundisi	Caetetuba	120

Fonte: Censo Escolar 2006- MEC/INEP

Quadro/Tabela Q/T 23
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO MUNICIPAL em 2006

Nível de Ensino	Unidade Escolar			
	#	Nome	Bairro	Matrícula

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Infantil	01	EMEI Dir. Eleonor de Barros	Centro	442
	02	EMEI Florêncio Pires de Camargo	Centro	416
	03	EMEI Prof.ª Thereza Marcilio	Centro	351
	04	CEI Irene Janusi Franco	Centro	204
	05	EMEI Professora Maria José Maia de Toledo	Alvinópolis	509
	06	EMEI Bairro Guaxinduva	Guaxinduva	27
	07	EMEIF Eva Córdula Hauer Vallejo	Boa Vista	52
	08	EMEI Prof. Licínio Carpinelli	Caetetuba	463
	09	CEI Profª Aracy Salles Pereira	Caetetuba	189
	10	EMEIF Felipe Patacho Callegari	Imperial	450
	11	EMEIF Pref. Takao Ono	Imperial	133
	12	CEI Diretora Zilda Ap. Silveira	Imperial	128
	13	Fazenda Santana	Itapetinga	19
	14	EMEI Dir. Ercilia Ap. Bacci	Maracanã	109
	15	EMEI Prof.ª Maria de Paula Posso	Portão	214
	16	CEI Judith Graciano	Alvinópolis	123
	17	EMEIF Ignacio Borges	Rio Acima	27
	18	EMEIF Maysa Cherfen Zigaib	Tanque	21
	19	EMEI Rosa Stavale Garcia	Tanque	209
	20	EMEI Bairro da Usina	Usina	51
	21	EMEIF Benedito Xavier de Toledo	Usina	20
	22	EMEI Bairro do Rosário	Rosário	24
	23	EMEI Bairro do Ribeirão	Ribeirão	17
	24	EMEI Bairro Caetetuba	Sul Brasil	21
	25	EMEI Fazenda Parque	Est. Parque	43
	26	EMEI Bairro Esmeralda	Tanque	24
	27	EMEIF Francisco Silveira Bueno	Alvinópolis	290
	28	EMEIF José Ap. Ferreira Franco	Centro	64
	29	EMEIF Pedro de Alcântara S.Silva	Ch. Brasil	37
	30	EMEIF Maria José B. de A. Gomes	Usina	27
Conveniadas	01	Creche Comunitária Raio de Sol	Caetetuba	203
	02	Creche Comunitária Roque Dolci	Caetetuba	28
	03	Creche Comunitária Sta.Terezinha	Centro	140
	04	Creche Comunitária Beija Flor	Tanque	36
Fundamental	01	EMEF Maria Helena Ferraz	Centro	322
	02	EMEIF Professor Francisco Silveira Bueno	Alvinópolis	391
	03	EMEF Professor Pilegge Contesini	Alvinópolis	409
	04	EMEF Professora Serafina de Luca Cherfen	Alvinópolis	230
	05	EMEIEF Eva Códula Hauer Vallejo	Boa Vista	221
	06	EMEF Pref. Walter Engracia de Oliveira	Caetetuba	387
	07	EMEF Pe. Armando Tamassia	Caetetuba	527
	08	EMEF Terezinha M. J. S. C. Sirera	Caetetuba	653
	09	EMEF Pref. Takao Ono	Imperial	375
	10	EMEF Waldemar Bastos Buhler	Imperial	588
	11	EMEF Prof.ª Maria José C. Santos	Maracanã	377
	12	EMEF Bairro dos Pintos	Portão	76
	13	EMEF Nelson José Pedroso	Portão	390
	14	EMEF Prof.ª Nize de Souza Paccini	Portão	73
	15	EMEF Ignacio Borges	Rio Acima Iara	48
	16	EMEF Pref. Gilberto Santana	Tanque	449
	17	EMEF Maysa Cherfen Zigaib	Tanque	71
	18	EMEF Walda Paolinetti Lozasso	Tanque	99
	19	EMEF Enid Cintra Ferro	Usina	34
	20	EMEF André Franco Montoro	Ponte Alta	95
	21	EMEF Maestro Frederico Supione	Faz.Nova União	46
	22	EMEF Benedito Xavier de Toledo	Usina	55
	23	EMEIF Pedro Alcântara S. Silva	Ch. Brasil	125
	24	EMEF Prof. Luiz Carlos de Souza Palma	Usina	26
	25	EMEIF José Ap. Ferreira Franco	Centro	578
	26	EMEF Prof.ª Maria José B. de Aguiar Gomes	Usina	48
Especial conveniada	01	EE Raio de Luz	Alvinópolis	223
	01	EJA Municipal	Vários	664
Supletivo	02	Brasil Alfabetizado	Vários	150

Fonte: Censo Escolar: MEC/INEP- 2006. .

Quadro/Tabela Q/T 24
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Poder Executivo

Atibaia – EDUCAÇÃO – ESTABELECIMENTOS – SEGMENTO PRIVADO em 2006

Nível de Ensino	Unidade Escolar			Capacidade
	#	Nome	Bairro	Matrícula
Infantil	01	Colégio Atibaia	Centro	84
	02	Colégio São Paulo	Centro	27
	03	EEI Tia Fátima	Centro	122
	04	Externato São José	Centro	62
	05	Meimei	Centro	22
	06	Portal do Saber	Portão	17
	07	Escola CEFI	Centro	9
	08	Colégio Interativo	Alvinópolis	10
	09	Colégio Paulistano	Alvinópolis	17
	10	Escola Terra Brasil	Luanda	21
	11	Passo a Passo	Centro	11
	12	Girassol	Alvinópolis	66
	13	Ser Novo	Alvinópolis	30
	14	Conviver	J. Paulista	17
	15	Escola Internacional Preparando Gerações	V. Giglio	64
	16	Reino Encantado Tia Sandra	Alvinópolis	15
	17	Recanto da Tia Cidinha	Estância	29
	18	Estação Criança	Alvinópolis	52
	19	Escola de Educação Infantil Primeiros Passos	Caetetuba	72
Fundamental	01	Colégio Atibaia	Centro	312
	02	Colégio São Paulo	Centro	355
	09	Escola Terra Brasil	Centro	144
	04	Externato São José	Centro	355
	06	Colégio Interativo	Alvinópolis	103
	07	Portal do Saber	Portão	49
	08	Escola CEFI	Centro	221
	09	Colégio Espaço	Estância	377
	10	Colégio Integrado de Atibaia	Centro	177
	11	Colégio Cultura	Centro	40
	12	FAAT Júnior	Centro	300
	13	Colégio Estância	Estância	97
	14	Phoenix Colégio	Centro	175
	15	Internacional Preparando Gerações	Centro	106
	16	Colégio Paulistano	Alvinópolis	164
Médio	01	Colégio Atibaia	Centro	125
	02	Colégio Anglo	Centro	137
	03	Colégio São Paulo	Centro	111
	04	Escola CEFI	Centro	53
	05	Colégio Espaço	Estancia	71
	06	Colégio Integrado de Atibaia	Centro	148
	07	Colégio Cidade de Atibaia	Centro	13
	08	Externato São José	Centro	98
	09	FAAT Jr.	Centro	93
	10	Colégio Cultura	Centro	81
	11	Colégio Interativo	Alvinópolis	43
Profissionalizante	01	Escola Biotec	Alvinópolis	179
	02	Colégio Populus Interativo	Centro	158
	03	Colégio Estância	Estância	11

Fonte: Censo Escolar MEC/INEP 2006.

Parte II
OBJETIVOS E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Educação tem como macro-objetivos:
a) elevação global do nível de escolaridade da população;
b) melhoria da qualidade da educação em todos os níveis; redução das desigualdades sociais e regionais do Município no tocante ao acesso e à permanência com sucesso na educação pública;
c) democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares.

São prioridades fixadas:
a) garantia de Ensino Fundamental obrigatório, de nove anos, a todas as crianças de 6 até 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão neste nível de ensino;
b) garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram; a erradicação do analfabetismo faz parte desta prioridade, considerando-se a Educação de Jovens e Adultos – EJA – como ponto de partida e parte intrínseca deste nível de ensino;

Poder Executivo

c) ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a Educação Infantil, Ensino Médio, Educação Superior;
d) valorização dos profissionais da educação, fazendo parte desta valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo para estudo e preparação das aulas, o salário digno e o Plano de Carreira para o Magistério;
e) participação no sistema de informação e de avaliação de todos os níveis e modalidades, objetivando a melhoria do ensino e a gestão aperfeiçoada do sistema educacional.

Parte III
NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO – DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES

III.1 Educação Básica – Níveis e Modalidades Abrangidos

A educação básica compreende a Educação Infantil (0 a 5 anos) em creches e pré-escolas; o Ensino Fundamental obrigatório a partir dos 6 anos, com duração de nove anos; o Ensino Médio, com duração mínima de 03 anos. Centrada no trabalho como mediador das relações do homem com a natureza e com os outros homens, ela deverá promover o acesso ao conhecimento científico, tecnológico e artístico e, desta forma, contribuir para a formação de cidadãos que, pelo domínio gradativo desses conhecimentos e pela reflexão crítica sobre seu uso sócio-político, atuem na perspectiva de uma sociedade democrática e inclusiva (PNE - Proposta da Sociedade Brasileira, 1997).

Nessa perspectiva a Educação Básica deve estar voltada para a formação integral do indivíduo, buscando preparar o aluno, em especial o da escola pública, para as novas exigências sociais, formando-o para a inserção consciente no mundo do trabalho e para o exercício pleno da cidadania. Este Plano procura dar um tratamento global à educação básica, com vistas ao atendimento pleno do direito à educação.

A organização escolar deve, pois, assegurar a articulação entre as etapas da educação básica, no que se refere a princípios, objetivos e formas de implementação. Compete aos profissionais da escola e à comunidade a construção do projeto político-pedagógico e aos Conselhos de Escola, democraticamente constituídos, a aprovação e o acompanhamento desses projetos e planos escolares, com base nas diretrizes emanadas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

No Ensino Fundamental, além de caminhar firmemente na direção de ampliar a permanência do aluno no ambiente escolar cuidando da qualidade deste, é essencial que as crianças e os adolescentes estejam preparados para esta inserção, por meio de uma bem conduzida educação infantil. O Ensino Médio, revitalizado, precisa encontrar sua vocação na formação do cidadão, consciente e crítico, inserido no mundo de forma não subalterna, podendo, inclusive, constituir-se numa profissionalização terminal para quem assim o desejar.

A Educação Superior, que é responsável e contribui para a formação de profissionais que sustentam o sistema educacional, as escolas e boa parte do mercado, deve com urgência, buscar referenciais outros que não o da relação mercadológica estreita, com vistas a oferecer este nível de ensino em instituição pública no Município.

A Educação Especial deve ser considerada como modalidade de ensino na educação regular, fortalecendo-se na perspectiva da educação pública a satisfação das necessidades próprias de suas variadas peculiaridades, ao longo de todos os níveis e modalidades da educação e do ensino. Essa compreensão parte do pressuposto de que o nível de cidadania das pessoas deficientes, com necessidades educativas especiais, poderá desenvolver-se de forma plena, na medida em que se revertam as tendências privatizantes das atuais práticas da Educação Especial, passando a ser esta concepção renovada uma política pública.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA – vai continuar exigindo atenção especial, durante a vigência deste Plano já que ainda é grande o contingente populacional que não completou a Educação Básica.

A educação no campo, pela sua importância cultural específica, deverá ter atendimento educacional correspondente.

III.2 Educação Infantil

III.2.1 – Concepção e análise da Educação Infantil no Município

A Constituição Federal de 1988, atendendo à reivindicação dos movimentos organizados da sociedade civil, estabeleceu que: "*São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social* (...) *assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até 05 anos em creche e pré-escolas*" (Art. 7º, XXV).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 – consubstanciou um grande avanço ao incluir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, e ao admitir que, embora a matrícula naquele nível seja facultativa para as famílias, o Estado tem o dever de garanti-la a todos aqueles que assim o desejarem.

A Educação Infantil é, talvez, a mais importante etapa da Educação Básica, porque constrói a base para a formação de atitudes frente ao conhecimento, e de habilidades necessárias para o contínuo desenvolvimento da criança. As creches e pré-escolas são espaços para explorar o mundo, fantasiar, brincar, ter acesso às fontes de informação, aos livros, à organização coletiva de tempo e espaço, à convivência social, à descoberta e troca de experiências. A criança de zero até 5 anos tem o direito de educar-se sob a orientação de profissionais competentes e bem informados, que planejem e avaliem as ações pedagógicas, como uma etapa importante do processo de desenvolvimento humano.

No Brasil, a educação das crianças menores de 7 anos tem uma história de 150 anos, sendo que, em Atibaia, conta-se com 53 anos de história correspondente. Seu crescimento, no entanto, deu-se principalmente a partir dos anos 70 e foi mais acelerado a partir de 1993. Em 1998, estava presente

Poder Executivo

em 5.320 municípios, que correspondem a 96,6% do total dessas unidades no País.

Uma análise das necessidades da Educação Infantil precisa assinalar as condições de vida e desenvolvimento das crianças brasileiras. A pobreza que afeta a maioria delas, que retira de suas famílias as possibilidades mais primárias de alimentá-las e assisti-las, tem de ser enfrentada com políticas abrangentes que envolvam a saúde, a nutrição, a educação, a moradia, o trabalho, o emprego, a renda e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer; pois, todos esses são elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. O efeito sinérgico de ações na área da saúde, nutrição e educação está demonstrado por avaliações de políticas e programas. Daí porque a intervenção na infância, mediante programas de desenvolvimento infantil, que englobem ações integradas de educação, saúde, nutrição e apoio familiar, faz desta política importante instrumento de desenvolvimento econômico e social.

Conforme demonstra o **Quadro / Tabela Q/T 25**, o atendimento de crianças na Educação Infantil vem crescendo na rede pública de educação, principalmente na forma de Creche Comunitária, produto de parceria entre a Prefeitura e entidades filantrópicas da sociedade civil. Este setor teve um crescimento da ordem de 600%, no período de 2001 a 2006.

Vale salientar que mesmo com o crescimento do atendimento ao Ensino Fundamental, a rede municipal conseguiu manter o atendimento à Educação Infantil graças ao aumento e o financiamento das Creches Comunitárias. A rede pública atende a quase 85% da demanda escolar neste nível de ensino, e a rede particular colabora com atendimento de 15,5% do total no mesmo.

Outra informação relevante a ser considerada é o tempo de permanência diário da criança na escola. O **Quadro / Tabela Q/T 26** informa sobre o atendimento público na Educação Infantil, comparando as médias dos municípios brasileiros e dos municípios paulistas entre os anos de 1999 a 2002. No ano de 2006, Atibaia conseguiu aproximar-se da média nacional e estadual no tocante às horas de permanência da criança na Pré-Escola. A Creche apresenta um tempo maior que as médias nacional e estadual, as quais também deverão ser alteradas em virtude das mudanças na legislação educacional.

O **Quadro / Tabela Q/T 27** demonstra o número de alunos por sala de aula, marcador no qual o Município se situa dentro do padrão nacional e estadual. No entanto, há que se ressaltar que isto não significa precariedade no atendimento das crianças, tendo em vista que o número de educadores é maior que o número de salas de aula, ou seja, existe mais de um educador por turma de crianças na creche.

III.2.2 – Diretrizes e objetivos para a Educação Infantil

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa; quando positivas tendem a reforçar ao longo da existência as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade e responsabilidade. As ciências que se dedicaram à criança nos últimos 50 anos, investigando como se processa seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o mesmo e a aprendizagem futura.

Quadro Tabela Q/T 25
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EDUCAÇÃO INFANTIL – DIAGNÓSTICO / NECESSIDADES

Rede	Tipo de unidade	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Municipal	Creche	722	1.001	1.111	989	1.097	906
	Pré-escola	3.637	3.644	3.785	3.912	3.834	3.825
Conveniada	Creche	63	255	380	413	415	415
Particular	Creche	190	177	304	253	256	311
	Pré-escola	777	946	1.092	961	908	639
Total	Creche	975	1.433	1.795	1.655	1.768	1.632
	Pré-escola	4.414	4.589	4.877	4.873	4.742	4.464
Total Geral		5.389	6.022	6.672	6.528	6.510	6.096

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Quadro/ Tabela Q/T 26

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Atibaia – EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIA DE HORAS/AULA DIÁRIAS – COMPARAÇÃO 1999/2002

Modalidade	Dependências Administrativas						
	Brasil		Estado de São Paulo		Atibaia		
	1999	2002	1999	2002	1999	2002	2006
Creche	8,2	7,9	10,1	8,9	10,5	10,5	10
Pré-escola	4,4	4,4	4,2	4,3	3,5	3,5	4

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Poder Executivo

Quadro/ Tabela Q/T 27

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Atibaia – EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIA DE ALUNOS / TURMA – COMPARAÇÃO 1999/2002

Modalidade	Dependências Administrativas					
	Brasil		Estado de São Paulo		Atibaia	
	1999	2002	1999	2002	1999	2002
Creche	22,2	21,1	19,4	18,1	16,8	21,2
Pré-escola	25,2	24,2	27,9	26,9	26	26,4

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

A própria pedagogia vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo, e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A Educação Infantil inaugura a educação da pessoa.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de Educação Infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias como complementares à ação da família o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional da educação deste século: A Declaração Mundial de Educação Para Todos (Jontien, Tailândia, 1990).

Na distribuição de competências referentes à Educação Infantil, tanto a Constituição Federal, quanto a Lei de Diretrizes e Bases – LDB – são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo – Municípios, Estado e União – e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes mais amplas e profundas.

A formação dos profissionais da Educação Infantil merecerá atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de zero até 5 anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e hábitos de reflexão sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida num trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

A Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (Artº 208, Inc. IV, da Constituição Federal). A criança não está obrigada a freqüentar uma instituição de Educação Infantil, mas, sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la.

Este Plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições desse nível nas áreas de maior necessidade, e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. O que se propõe é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela. Neste sentido, o Plano entende que uma das formas de atender às crianças e fazer com que as famílias e a comunidade assumam seus papeis de co-responsáveis pela educação das mesmas, nos termos do Artº 208, Inciso IV, da Constituição Federal, será a ampliação das Creches Comunitárias conveniadas com o Poder Público.

Uma outra possibilidade é a do Poder Público municipal criar programas que visem a complementar a Educação Infantil escolar no âmbito da própria família, mediante ajuda financeira, como, por exemplo, a do programa Bolsa-Família.

A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na Educação Infantil, complementada por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

III.2.3 – Metas fixadas para o Ensino Infantil

Meta 01 – Construir uma concepção humanística de infância, e desenvolvimento da criança, que fundamente o currículo e o projeto político pedagógico deste nível de ensino, com base na contribuição dos trabalhadores em Educação Infantil e nos conhecimentos acumulados na área.

Meta 02 – Ampliar a oferta da Educação Infantil, de forma a atender, em cinco anos (2012), no mínimo 60% da população de até 3 anos de idade e 100% da população de 4 e 5 anos de idade; até o ano de 2017, alcançar a meta de atender a 100% da demanda por Educação Infantil no Município.

Meta 03 – O Município cumprirá as normas emanadas dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, e dos Parâmetros Básicos de Infra-estrutura para as Instituições de Educação Infantil (Ministério da Educação, Brasil, 2006).

Meta 04 – Propiciar a participação em programas de formação dos profissionais da Educação Infantil, mediante parcerias com a União e o Estado, universidades e institutos superiores de educação, organizações não-governamentais e outras, com vistas aos seguintes resultados:

a) que em cinco anos (2012), todos os professores de Educação Infantil tenham habilitação específica de nível superior;

b) somente admitir novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível superior;

c) colocar em execução no Município programa de formação em serviço, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.

Meta 05 – Assegurar que em um ano (2008), todas as escolas de Educação Infantil do Município tenham definido o seu Projeto Político Pedagógico com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares estaduais e municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais.

Meta 06 – Instituir mecanismos de colaboração entre os setores de educação, saúde e assistência na manutenção e expansão das instituições de Educação Infantil, prioritariamente nas que atendem crianças de zero até 3 anos de idade.

Meta 07 – Estabelecer, até o final da década (2017), e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social, e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre zero e 5 anos de idade, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

Meta 08 – Consolidação do Programa Creches Comunitárias, reafirmando-o como política pública do Município, e implantando-o em todos os bairros, onde houver necessidade.

Meta 09 – Fomentar a criação de Creches pelas

Poder Executivo

Empresas Privadas ou incentivar a manutenção de Convênios com Creches Comunitárias para suas funcionárias –mães trabalhadoras.
Meta 10 – Estudar a possibilidade da ampliação da jornada das crianças da Pré –Escola.

III. 3 Ensino Fundamental

III.3.1 – Concepção e análise do Ensino Fundamental

De acordo com a Constituição Brasileira, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito. O Art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.

O Art. 208, § 1º, da Constituição Federal dispõe: "*O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo*", e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do Ensino Fundamental.

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A existência de crianças fora da escola e as taxas de analfabetismo estão estreitamente associadas. Trata-se, em ambos os casos, de problemas localizados, concentrando-se em bolsões de pobreza existentes nas periferias urbanas e nas áreas rurais.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas; está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população brasileira. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência às famílias são fundamentais para o acesso à escola e a permanência nela, com aprendizagem, da população muito pobre, que depende, para sua subsistência, do trabalho infantil.

O Município de Atibaia apresenta os índices quantitativos e qualitativos no Ensino Fundamental constantes do **Quadro/Tabela Q/T 28**.

Pela análise dos dados quantitativos, é perceptível a elevação substancial do atendimento em Ensino Fundamental na rede municipal nesta última década.

Quadro / Tabela Q/T 28
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ENSINO FUNDAMENTAL
Atibaia – DADOS QUANTITATIVOS 1997/2006

Rede		Anos									
Nível	Ciclo	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Municipal	I	399	1.168	2.537	3.136	3.675	4.021	4.228	6.058	6.512	6.693
Estadual	I	8.999	8.229	5.904	4.894	4.290	3.872	3.441	2.394	2.021	1.904
	II	7.682	7.986	8.284	8.493	8.219	8.056	7.700	7.425	7.288	7.448
Particular	I	1.017	1.073	1.189	1.209	1.266	1.309	1.358	1.330	1.345	1.449
	II	950	962	984	1.116	1.271	1.383	1.505	1.444	1.464	1.526

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

É importante destacar que essa rede foi crescendo mediante recursos próprios com a construção e ampliação de escolas municipais. No Município de Atibaia não houve o impacto traumático do processo de municipalização que ocorreu no Estado de São Paulo na metade da década de 1990. A rede municipal foi se constituindo de forma gradativa com o objetivo de não causar prejuízos ao atendimento da Educação Infantil e possibilitar a universalização do Ensino Fundamental até a 8ª série, e, também, a ampliação do Ensino Médio pela rede estadual.

A rede particular atende a um percentual de 15% da demanda escolar.

Pela projeção populacional do Plano Diretor, a rede de educação em Atibaia atende praticamente a 100% da demanda existente.

Os dados de desempenho do alunado apresentam melhora tanto nos índices de aprovação quanto nos índices de evasão escolar, sendo que esta aproxima-se de zero % (**Quadro/Tabela Q/T 29**).

Esta melhora pode ser explicada em parte pelo regime de progressão continuada, com mudanças no sistema de avaliação, que passou a ser diagnóstica e não classificatória, somada ao projeto de recuperação contínua e paralela. Outro fator importante é a implantação de projetos desenvolvidos pelas escolas municipais com o apoio financeiro do Poder Público municipal, que aumenta a permanência dos alunos na escola e a participação das famílias. Pode-se apontar, ainda, a melhora na formação dos profissionais da educação através de programas de formação continuada, a melhora da estrutura e dos equipamentos escolares.

Poder Executivo

O desempenho dos alunos da rede estadual também apresentou avanço que pode ser explicado por projetos como Classes de Aceleração e Recuperação e Reforço. Em 1996, o índice de reprovação superava os 15% e o de evasão escolar chegava quase a 10%. Passados 10 anos, esse quadro mudou, mas mesmo assim ainda se faz necessário lutar para melhorar não só os índices mas, também, a qualidade do ensino oferecido.

III.3.2 – Diretrizes e objetivos para o Ensino Fundamental

As diretrizes norteadoras da Educação Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para esse nível.

Este Plano postula manter o Ensino Fundamental universalizado, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

Quadro/ Tabela Q/T 29
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ENSINO FUNDAMENTAL
Atibaia – DADOS QUALITATIVOS 1996/2004

Rede	Indicadores de desempenho	Anos								
		1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Estadual	Aprovação	74,55	88,71	99,4	91,8	91,4	92,6	93,6	94,8	93,7
	Reprovação	15,55	4,31	2,34	3,1	4	5,6	4,6	3,5	5,1
	Evasão	9,89	6,98	5,21	5,1	4,6	1,8	1,7	1,7	1,2
Municipal	Aprovação					95,25	93,67	92,23	94,92	96,18
	Reprovação					2,11	3,98	5,44	3,94	3,33
	Evasão					2,62	2,34	2,2	1,13	0,48

Fontes PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

A oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir o nível, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população no Município. O atendimento em jornada ampliada, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas, e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, será um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças mais pobres. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho de seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, com procedimentos de renda mínima associada à educação, alimentação escolar, material didático e transporte escolar.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de Ensino Fundamental, além de chegar a todos, deve seguir o princípio da igualdade e da eqüidade. Neste sentido, as classes isoladas e multisseriadas devem ser substituídas por escolas nucleadoras, localizadas na zona rural, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade; devem ter, também, Projeto Político Pedagógico elaborado de acordo com as especificidades do alunado residente na zona rural.

O Poder Público municipal, no cumprimento das suas responsabilidades, proporcionará Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais, inclusive para aqueles que não o concluíram na idade prevista. Além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica, o Município complementará a formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, garantindo estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e adultos das áreas rurais, na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do País e do mundo.

O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo valorizará a diversidade cultural e os processos de interação e transformação na área rural, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas. Serão observadas, ainda, as especificidades do campo, no atendimento das exigências de materiais didáticos, equipamentos, laboratórios, espaços esportivos e culturais, assegurando o atendimento dos alunos diretamente nas comunidades rurais.

Reforçando o Projeto Político Pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, os Conselhos Escolares deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste Plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.
A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de

Poder Executivo

temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos de habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

Finalmente, o Município participará do Censo Escolar, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema Estadual de Avaliação do Rendimento Escolar (SARESP), e, até o final da década, instituirá um Sistema Municipal de Avaliação do Rendimento Escolar.

III.3.3 – Objetivos e metas para o Ensino Fundamental

Meta 01 – Garantir a universalidade do atendimento no Ensino Fundamental, público e gratuito e a sua terminalidade.
Meta 02 – Implantar no prazo de dois anos (2009), o Ensino Fundamental de nove anos em todas as escolas públicas do Município e também nas escolas da rede particular; com a matrícula obrigatória aos seis anos completos de idade; cumprindo-se as normas legais emanadas dos órgãos competentes;
Meta 03 – Garantir a criação de Jornada Ampliada ou Estendida a crianças e adolescentes nas redes públicas de ensino, nos três primeiros anos da vigência deste Plano, visando ao oferecimento de atividades esportivas e culturais diversificadas, complementando a alimentação escolar, preferencialmente para as crianças de menor renda.
Meta 04 – Garantir acesso ao ensino público e gratuito aos que, por algum motivo, não freqüentaram a escola na idade esperada e aos deficientes e pessoas com necessidades educativas especiais.
Meta 05 – Regularizar progressivamente o fluxo escolar em até 3 anos (2010), viabilizando o término da evasão e da repetência, por meio de programas especificamente planejados e de recuperação paralela aos processos de ensino e de aprendizagem, com aferição constante e sistemática dos resultados com referência na boa qualidade do ensino.
Meta 06 – Exigir, num prazo de três anos (2010), a adequação das escolas em funcionamento aos padrões mínimos em conformidade com a legislação: infra-estrutura física, material, equipamentos, espaços para esporte, recreação, biblioteca, adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos deficientes ou com necessidades educativas especiais, informática e equipamento multimídia.
Meta 07 – Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação democrática e exercício da cidadania.
Meta 08 – Assegurar no Projeto Político Pedagógico da escola, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento dos deficientes e de pessoas com necessidades educativas especiais e das crianças, adolescentes e jovens em liberdade assistida ou egressos da Fundação CASA – Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente – (antiga FEBEM).
Meta 09 – Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a todos os alunos das zonas rurais e urbanas, com a colaboração financeira da União e parceria com o Estado, o transporte escolar, bem como o provimento da alimentação escolar.
Meta 10 – Implementar ou fazer implementar os ajustes necessários para a legalização das escolas ou, se for o caso, tomar providências para o fechamento daquelas que apresentarem funcionamento irregular.
Meta 11 – Transformar em dois anos (2009), as escolas multisseriadas em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.
Meta 12 – Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação da educação no Município.
Meta 13 – Nos três primeiros anos da vigência deste Plano o Município deverá proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional das crianças fora da escola, visando a localizar a demanda e universalizar a Educação Básica.
Meta 14 – A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei 9.795/99, consolidando o Programa Fruto da Terra como política publica a ser implantada em todas as escolas do Município.
Meta 15 – Apoiar e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação.
Meta 16 – Consolidação do Programa de Apoio aos Estudantes – PAE – englobando os de Música e Cidadania, Judô Sócio Educativo, Capoeira Educativa, Coral Infantil, da EJA, e outros a serem desenvolvidos na Jornada Ampliada dos alunos, em todas as escolas do Município.
Meta 17- Disponibilização dos prédios públicos escolares nos finais de semana com vistas ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e de lazer, incentivando também o trabalho voluntário para estas.
Meta 18 – Consolidação do Programa Escola Nota Dez, como política pública, visando prioritariamente à manutenção e preservação dos prédios escolares, com a participação e envolvimento de toda a comunidade escolar.
Meta 19 – Consolidação do programa de atendimento às crianças e jovens com necessidades especiais, tendo como infra-estrutura o CAADE – Centro de Apoio e Atendimento ao Desenvolvimento Educacional – inclusive com a possibilidade de formação de núcleos ou pólos regionais do mesmo, para todos os alunos de Atibaia.
Meta 20 – Implantação de programa de prevenção ao uso indevido de drogas e contra a violência , tipo PROERD , para todos os alunos do ensino fundamental.

III.4 Ensino Médio

III.4.1 – Concepção e análise do Ensino Médio

Analisar o Ensino Médio é estudar um nível de ensino que traz consigo problemas que resultam de embates políticos históricos. Sua identidade tem sido ambígua quanto às suas funções. Tal ambigüidade se expressa na dualidade: ensino propedêutico de um lado, que pretende preparar o aluno para continuar os estudos no nível superior, assumindo assim um caráter elitista; e, de outro lado, a busca por preparar mão-de-obra para o mercado de trabalho. Em ambos os casos, deixando esse nível de ensino de cumprir sua função precípua – formação ampla e integral dos jovens e adolescentes.

Etapa final da Educação Básica, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases – LDB – o Ensino Médio, na rede estadual, tem apresentado acentuada expansão em número de matrículas, sobretudo entre 1996 a 2000, quando cresceu substancialmente, fato este que pode ser explicado pelo aumento da demanda em função do processo de universalização do Ensino Fundamental, e, também, em parte, pela maior valorização deste nível de ensino no mercado de trabalho.

Em Atibaia, o processo de ampliação da oferta do Ensino Médio também ocorreu de forma significativa, em virtude do Poder Público municipal ter assumido gradativamente a responsabilidade do atendimento ao Ensino Fundamental, permitindo, assim, que as escolas estaduais no Município pudessem ampliar as vagas para o Ensino Médio (**Quadro/ Tabela Q/T 30**).

É importante ressaltar, por outro lado, que o crescimento quantitativo das matrículas no Ensino Médio não pressupõe necessariamente

Poder Executivo

uma melhoria deste nível de ensino e nem sua terminalidade.

Um dado a ser notado é o aumento proporcionalmente maior de matrículas no turno diurno em relação ao noturno, no decorrer da década. Embora não haja estudos específicos sobre este fato, pode o mesmo ser explicado em parte pelo aumento do desemprego, com maior disponibilidade dos jovens para estudar durante o dia, em parte pela pouca oferta de vagas no período noturno nas escolas públicas do Ensino Médio. É possível ainda considerar o fato de que os alunos passaram a concluir o Ensino Fundamental na idade própria, exigindo que a oferta de vagas fosse oferecida no período diurno. Aliada a estes fatores, acrescenta-se a exigência crescente do mercado de trabalho e dos jovens que aspiram à melhoria social e salarial e que precisem dominar habilidades que permitam assimilar e utilizar produtivamente recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Quadro/ Tabela Q/T 30
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
ENSINO MÉDIO
Estado de São Paulo e Atibaia
MATRICULA POR SÉRIE SEGUNDO REDE DE ENSINO 2002

Rede	Séries					
	1ª	2ª	3ª	4ª	Não seriado	TOTAL
Estadual	692.151	576.701	497.288	10.408	18	1.776.566
SEE	683.135	567.910	488.726	10.408	18	1.750.197
SECT	9.016	8.791	8.562			26369
Municipal	6.353	5.029	4.567	1.497		17.446
Federal	527	515	955			1.997
Particular	95.158	88.518	83.272	1590	723	269.261
Total	794.189	670.763	586.082	13.495	741	2.065.270

Fontes: SEESP-SP-CIE - Censo Escolar do Estado de São Paulo.
Plano Diretor 2006.
Obs.: Inclui as matrículas do Curso Normal e das Habilitações Profissionais.
Não inclui as matrículas dos cursos de Educação Profissional do nível pós-médio instituído pela Lei nº 9394/96 e pelo Decreto nº 2.208/97.

Em Atibaia, ocorreu, ainda, a transformação de escolas públicas de Ensino Fundamental em escolas de Ensino Médio, funcionando em três períodos, sendo dois diurnos e um noturno.

Outra questão importante a ser tida em conta é a permanência dos estudantes na escola, como mostra o mesmo **Q/T 30**. Em 2002, o total de matriculados de todas as redes na primeira série do Ensino Médio foi de 794.189 alunos. No mesmo ano, matricularam-se na terceira série 586.082 estudantes – uma diferença de 26% – apontando o abandono da escola. Embora pior na rede estadual, 28%, a diferença entre as matrículas entre a terceira e a primeira série também é importante na rede particular, 13%.

O Ensino Médio, no Município segue a tendência de crescimento do nível no Estado de São Paulo, cabendo à rede estadual o atendimento a 80%, e à rede particular, 20%, da demanda neste nível (**Quadro/Tabela Q/T 31**).

Do ponto de vista qualitativo, são frágeis, para não dizer, inexistentes, dados que afiram a qualidade de ensino na rede pública, principalmente relativos ao Ensino Médio. Os relativamente baixos índices de conclusão, a evasão, a superlotação de salas de aula, as condições de trabalho e formação dos professores, são demonstrações empíricas das deficiências desse nível de ensino.

Avaliações externas como o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio – e o SARESP – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – da forma como vêm sendo implementadas, desconsideram o cotidiano das práticas educacionais, ignoram a autonomia das escolas e o papel fundamental dos professores na avaliação de seus alunos, porque são excessivamente centradas no desempenho individual dos estudantes, e não levam em conta uma série de fatores estruturais e pedagógicos que, evidentemente, influem no rendimento escolar.

Dados de desempenho escolar, como mostra o **Quadro/Tabela Q/T 32**, indicam que a taxa de reprovação é alta nas primeiras séries do Ensino Médio; embora haja progressiva queda nesse índice nas segundas e terceiras séries, eles permanecem elevados. Isto pode significar que os alunos saiam do Ensino Fundamental para o prosseguimento dos estudos, mesmo em boa parte da rede particular.

A deficiência na qualidade de ensino oferecida na rede pública, principalmente a estadual, também é fator de evasão escolar. Fatores responsáveis por esta baixa qualidade do Ensino Médio revelam-se a superlotação das salas de aula e a baixa carga horária oferecida, o que faz com que muitos conteúdos importantes sejam trabalhados de forma superficial, em particular, nas áreas científicas e de cunho mais filosófico, problemas esses que se acentuam no período noturno.

No Município, o mau desempenho das escolas no Ensino Médio é bastante acentuado em relação ao Estado de São Paulo. Enquanto neste o índice de reprovação é da ordem 7,7, nas escolas estaduais, em Atibaia, o mesmo índice é da ordem de 12,7; somado a este o índice de 3,2 de evasão, chega-se ao alarmante índice de 15,9 no ano de 2004 (**Quadro / Tabela Q/T 33**).

Quadro/ Tabela Q/T 31

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Poder Executivo

Estado de São Paulo e Estância de Atibaia – ENSINO MÉDIO

DADOS QUANTITATIVOS – 1997/2006

Rede	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
Estadual	2.820	3.232	3.572	3.657	4.143	4.291	4.963	4.983	4.795	4.838
Particular	835	884	811	709	738	804	888	991	988	960

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Quadro/ Tabela Q/T 32

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Estado de São Paulo e Estância de Atibaia – ENSINO MÉDIO

TAXAS DE REPROVAÇÃO (em %) (por série, segundo rede de ensino) – 2002

Rede	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Estadual	9,4	7,6	5,4	2,8	7,6
SEE	9,5	7,7	5,4	2,8	7,7
SECT	3,9	4,4	2,9	xxx	3,7
Municipal	12,6	8,4	4,1	4,3	8
Federal	6,2	2,3	3	xxx	3,7
Particular	6,2	3,3	1,4	1,2	3,7
Total	9	7,1	4,8	2,8	7,1

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Quadro/Tabela Q/T 33

Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007

Estância de Atibaia – Rede Estadual

DADOS QUALITATIVOS – ENSINO MÉDIO – 1997/2006

Índices	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
Apr.	56,69	80,46	85.44	84.5	86,5	91,5	90,8	88	84,1
Rep.	25,52	3,35	4,07	7	2,9	4,3	4,1	6,1	12,7
Evas.	17,79	16,2	10,49	8,6	10,6	4,2	5,1	5,9	3,2

Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Em termos absolutos, isso significa que, aproximadamente, 800 jovens que ingressam no Ensino Médio são reprovados ou abandonam a escola. Considerando que o Ensino Médio é fundamental para a inserção do jovem no mercado de trabalho e ao acesso à universidade, é necessário urgência nas ações que provoquem melhoria na qualidade deste nível de ensino. Os dados deixam claro que o crescimento nas matrículas no Ensino Médio, praticamente universalizado, não foi acompanhado do nível devido de investimentos.

O FUNDEF agravou o problema do Ensino Médio. Nos resultados do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica – o desempenho dos alunos paulistas em Língua Portuguesa e Matemática está nos níveis muito crítico e crítico, com apenas 7% dos alunos encontrando-se na escala adequada de aproveitamento nestas disciplinas.

III.4.2 – Diretrizes e objetivos para o Ensino Médio

O aumento lento, mas contínuo, do número dos que conseguem concluir a escola obrigatória, associado à tendência para diminuição da idade dos concluintes, vai permitir que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Estatísticas recentes confirmam esta tendência. Desde meados dos anos 80, foi no Ensino Médio que se observou o maior crescimento de matrículas do País. De 1985 a 1994, esse crescimento foi superior a 100%, enquanto no Ensino Fundamental foi de 30%.

Se, no passado mais longínquo, o ponto de ruptura no sistema educacional brasileiro situava-se no acesso à escola; posteriormente, na passagem do antigo primário ao ginásio; em seguida, pela diferenciação da qualidade do ensino oferecido; hoje ele se dá no limiar e dentro do Ensino Médio.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na

disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o ensino médio proposto neste Plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda – uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o Ensino Médio deverá permitir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Há que se considerar também que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização deste nível de ensino, a partir das novas diretrizes curriculares para o mesmo, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

A disposição constitucional (Art 208, Inc. III) de integração dos deficientes na rede regular de ensino será, no Ensino Médio, implementada mediante a qualificação dos professores e a adaptação das escolas quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário o atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no Capítulo deste Plano dedicado à educação especial.

Assim, as diretrizes do PME apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

III.4.3 – Objetivos e metas para o Ensino Médio

Meta 01 – Garantir a universalização do Ensino Médio público, gratuito e de qualidade para todos, em especial aos que não tiveram acesso na idade esperada, aos deficientes e pessoas com necessidades educativas especiais.
Meta 02 – Estabelecer uma discussão democrática com a comunidade escolar e com a sociedade para definição do Projeto Político Pedagógico da escola e do Ensino Médio em âmbito municipal.
Meta 03 – Elaborar, no prazo de dois anos (2009), padrões mínimos definidos em lei e compatíveis com a realidade local: infra-estrutura física, material e equipamentos, espaço para biblioteca, instalação para laboratórios de ciências, informática, equipamento multimídia; adaptação dos edifícios escolares para atendimento dos alunos deficientes e com necessidades educativas especiais.
Meta 04 – Promover, a partir da aprovação deste Plano, fóruns e seminários para discutir a identidade deste nível de ensino, e para definir uma nova concepção curricular que oriente a elaboração do Projeto Político Pedagógico no prazo de dois anos.
Meta 05 – Garantir o funcionamento de cursos noturnos regulares em todas as unidades escolares onde houver demanda, de forma a adequá-los às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade de ensino.
Meta 06 – Apoiar e incentivar as organizações estudantis como espaço de participação e exercício da cidadania.
Meta 07 – Lutar junto aos Poderes Estadual e Federal pela implantação do Programa de Alimentação Escolar para os alunos do Ensino Médio.
Meta 08 – Consolidar o programa Transporte Escolar para todos os alunos do Ensino Médio.
Meta 09 – Proporcionar uma escola mais atraente para a juventude, promovendo eventos como festivais de música e torneios esportivos, cursos de rádio, teatro. E congêneres.
Meta 10 – Criar reforço escolar, assim como aulas de redação, idiomas estrangeiros e informática para os alunos do Ensino Médio.
Meta 11 – Disponibilização dos prédios escolares nos finais de semana para atividades esportivas, culturais e curso pré-vestibular.
Meta 12 – Construção de escola de Ensino Médio no bairro Jardim Imperial, no prazo de dois anos (2009).
Meta 13 – Exigir qualificação profissional dos professores que lecionam no Ensino Médio.

III.5 Educação Superior

III.5.1– Concepção e análise da Educação Superior

A LDB (Lei nº. 9.394/1996) define dois níveis para a Educação Superior: Graduação e Pós-graduação. Entretanto, introduziu, como novidade, uma certificação intermediária, abrindo a possibilidade de dividir a graduação em uma etapa básica, complementada por cursos seqüenciais, que também podem ser oferecidos de forma independente. Analisando a realidade brasileira e paulista, a comunidade universitária organizada – docentes, técnico-administrativos e estudantes – tem alertado para a dificuldade de cumprir com qualidade os objetivos da Educação Superior, se organizada nestes moldes. De fato, verifica-se, no Estado de São Paulo, que apenas as instituições de Ensino Superior privadas utilizaram-se desta abertura.

Além dos dois níveis mencionados anteriormente, a LDB ainda admite como Educação Superior cursos de duração inferior a 2.800 horas, estando nesta categoria aqueles que levam ao diploma de tecnólogo.

As Faculdades de Tecnologia – FATEC – ligadas ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS – oferecem da ordem de 5 mil vagas para cursos de 3 anos, conferindo-se aos concluintes o grau de tecnólogo. Houve recente expansão da rede de FATEC. A Escola Técnica Federal de São Paulo foi muito recentemente transformada num CEFET, esperando-se, que calcada na qualidade reconhecida do seu ensino enquanto foi restrito ao nível médio, e espelhando-se em CEFET congêneres, em outros Estados, possa também desempenhar papel relevante no ensino tecnológico.

O Ensino Superior, como patrimônio social, se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão de experiência cultural e científica da sociedade. Ele é, essencialmente, um elemento constitutivo de qualquer processo estratégico e de construção de identidade

Poder Executivo

social.

Essa visão do Ensino Superior, satisfeita parcialmente pelas universidades públicas, está intimamente associada ao conceito de educação realizada através do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável, cujo objetivo pressupõe o aperfeiçoamento da formação cultural do ser humano, a capacitação para o exercício de uma profissão e a preparação para a reflexão crítica e a participação na produção, sistematização e superação do saber, cabendo ao Estado a responsabilidade de assegurar o acesso a esse direito social a todos os cidadãos, de forma gratuita, por meio das instituições acadêmicas.
A Educação Superior é a última etapa da educação formal, sendo considerada de importância estratégica pela maioria absoluta dos países. De fato, dentro do sistema de educação, a educação superior tem um papel especialmente relevante, pois é nesse nível de ensino que se dá a formação de docentes e técnicos que vão desenvolver seu trabalho de orientação e ensino nos demais níveis do sistema de educação. Cabem-lhe, assim, enormes tarefas que dizem respeito ao seu papel de formadoras de novas gerações, que sejam críticas e conscientes no exercício de direitos e deveres. Profissionais sem autonomia intelectual e de formação ética questionável são primordiais na perpetuação do *status quo*, sobretudo num país como o Brasil que tem se caracterizado pela exclusão social perene. É urgente mudar esta perspectiva.

Além de sua função como local de formação de profissionais para o sistema educacional, a Educação Superior tem cumprido historicamente uma outra missão importante, a de impulsionar o desenvolvimento técnico, científico e cultural das regiões onde se insere.

O déficit na Educação Superior no Estado de São Paulo é muito significativo, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista qualitativo. Configura um cenário desalentador que está pondo em risco seu papel na indução do desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado e do País.

Um dos graves problemas com que se defronta a Educação Superior paulista é a privatização, conforme mostra o **Quadro / Tabela 34** (fonte p.133 – PEE).

Além do desequilíbrio público / privado, há em São Paulo ainda um importante desequilíbrio regional; assim, é necessário destacar as carências específicas na oferta do Ensino Superior, levando em conta necessidades e possibilidades das diferentes regiões (**Quadro / Tabela 35**, fonte p. 133 – PEE)**.**

Em Atibaia, o Ensino Superior é oferecido por uma instituição de ensino particular que vem crescendo anualmente como mostra o **Quadro / Tabela QT 36**. Tal crescimento demonstra uma grande demanda por este nível de ensino no próprio Município e cidades vizinhas.

A demanda por curso superior em outras carreiras é atendida por instituições localizadas em outros municípios, o que acarreta um alto custo para os estudantes, que, além de pagarem as mensalidades, têm que arcar com os custos de transporte ou moradia fora de Atibaia.

Não parece haver margem de dúvida de que a juventude quer e precisa de um Ensino Superior público e de qualidade comparável, ou, mesmo, melhor do que aquele hoje ministrado nas universidades públicas.

Neste sentido, podem ser destacadas duas questões centrais no que se refere ao Ensino Superior no Município: a seletividade, que deixa fora deste nível de ensino os jovens que não podem pagar a faculdade; e o êxodo de jovens que ingressam em universidades públicas em outras regiões do Estado, ou mesmo do País, e dificilmente regressam ao local de origem por falta de oportunidades no Município.

Quadro / Tabela Q/T 34
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Estado de São Paulo – PRIVATIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
ESTADO DE SÃO PAULO / DEMAIS ESTADOS

CONCLUINTES MATRÍCULAS E INGRESSANTES
(Ensino Presencial) (%) SEGUNDO MANTENEDORES - 1999/2001

Categoria	Estados	Mantenedores (Públicos / Privados) e Anos			
		Público (estaduais / federais)		Privados / Municipais	
		1999	2001	1999	2001
Concluintes	São Paulo	11,5	10,1	88,5	89,9
	Demais	42,4	41	57,6	59
Matrículas	São Paulo	12	10	88	90
	Demais	47	36	53	64
Ingressantes (por vestibular)	São Paulo	7,9	6,8	92,1	93,2
	Demais	32,3	27	67,7	73,0

Fonte: Forum Estadual de Defesa da Educação Pública
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Proposta da Sociedade Paulista (2003)
p. 133 – Tabela 55
ADUSP. .

Quadro / Tabela Q/T 35
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
Brasil e Estado de São Paulo

Poder Executivo

RELAÇÃO, CANDIDATO / VAGA NO VESTIBULAR PARA O ENSINO SUPERIOR
SEGUNDO MANTENEDORES

Escalão Territorial	**Mantenedores**						
	Públicos				**Particulares**		
Estado de São Paulo	Federal	Estadual	Municipal	Sub-total	Privados	Comunitários Confessionais Filantrópicos	Sub-total
Brasil	21,6	14,3	2,1	12,7	1,6	2,4	2
	10,8	9,9	2	7,6	1,7	1,9	1,8

Fonte: Forum Estadual de Defesa da Educação Pública
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Proposta da Sociedade Paulista (2003)
p. 133 – Tabela 56
ADUSP.

Quadro/Tabela GAT 36
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR – VAGAS/MATRÍCULAS 2000/2006

Curso		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006	
		Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.	Nº Vagas	Nº Matric.
Graduação	Administração	100	222	100	252	100	278	100	355	100	325	100	354	100	341
	Ciências Contábeis	50	48	50	66	50	102	50	150	50	136	50	116	50	115
	Direito	0	0	0	0	0	0	0	0	200	144	200	315	200	353
	Psicologia**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Relações Públicas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	36	80	72
	Jornalismo	0	0	0	0	0	0	0	0	80	37	80	74	80	91
	Publicidade e Propaganda	0	0	0	0	0	0	0	0	80	57	80	81	80	127
	Pedagogia	100	53	100	112	100	194	200	120	120	204	120	114	180	223
	Normal Superior	0	0	0	0	0	0	0	0	60	33	60	68	120	30
	Letras	0	0	0	0	0	0	0	0	120	78	120	83	120	117
	Matemática**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Marketing**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Finanças**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sistemas para Internet**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
-	Sub-Total (Graduação)	250	323	250	430	250	574	270	705	810	1014	890	1351	1010	1575
Pós - Graduação	MBA Executivo	0	0	0	0	25	9	25	24	25	22	25	33	25	25
	Especialização em Psicopedagogia	0	0	0	0	25	18	25	33	25	16	25	42	25	40
	Gestão do Meio Ambiente e Sustentabilidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	16	25	27
	Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Gestão Financeira e Controladoria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	7
	Direito Cível e Processual Cível	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	22
	Sub-Total (Pós-Graduação)	0	0	0	0	50	27	50	57	50	38	75	91	125	121
-	Total	250	323	250	430	300	601	320	762	860	1052	965	1442	1135	1696

Fonte: FAAT
Plano Diretor de Atibaia 2006
* vagas efetivas condicionadas à disponibilidade física da oferta.
** Iniciada em 2007.

Este último fator faz com que o Atibaia perca um bom contingente de recursos humanos que poderiam atuar localmente, atendendo à crescente demanda por técnicos e pessoal de nível superior necessários ao desenvolvimento da economia do Município.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

III.5.2 – Diretrizes para a Educação Superior

Diretriz 1 – Cuidar para que, em médio prazo, seja oferecido um padrão unitário de qualidade do Ensino Superior privado, tomando como referência as melhores instituições públicas em cada área do conhecimento e tendo em vista a condição de concessão pública para o funcionamento dos estabelecimentos privados de Ensino Superior.
Diretriz 2 – Fazer gestões junto aos órgãos competentes para que haja oferecimento de Ensino Superior público e gratuito no Município.
Diretriz 3 – Fazer gestões para que haja fiscalização efetiva das instituições de Ensino Superior privadas, quanto às condições de funcionamento de seus cursos e condições de trabalho de seus docentes e funcionários.

III.5.3 – Objetivos e metas para a Educação Superior

Meta 1 – Buscar o provimento, junto ao Sistema Estadual e União, para que, no prazo de 5 anos, haja oferta de educação superior pública e gratuita para os jovens do Município na faixa etária de 18 a 24 anos, em pelo menos 30%.
Meta 2 – Lutar pela ampliação dos cursos superiores oferecidos em Atibaia, tendo em vista, o atendimento regional, em modalidades tais como: Educação Física; Fisioterapia, Odontologia; Nutrição; Astronomia; Gestão Pública e de Meio Ambiente; Turismo; Hotelaria; Agricultura; Veterinária; Artes.

Parte IV
MODALIDADES DE ENSINO – DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES

IV.1 Educação nas Modalidades – Abrangência

São modalidades consideradas em Educação:
- Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Educação Profissionalizante;
- Educação Especial.

IV.2 Educação de Jovens e Adultos

IV.2.1 – Concepção e análise da Educação de Jovens e Adultos

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do PNE a integração de ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Art.214, Inc. I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Também considerando os preceitos contidos no Art. 205 da mesma Constituição e o Art. 249, § 3º, da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, de garantir o acesso e a permanência dos brasileiros, com idade acima de 15 anos, que foram precocemente excluídos ou que não tiveram acesso à escola, a uma educação de qualidade, torna-se fundamental voltar a atenção para esta população. Apesar de ser mais presente, não é apenas o fator regional que determina os índices de exclusão social e, conseqüentemente, educacional. Questões como gênero e etnia também contribuem para aumentar a exclusão. No Brasil, ser mulher, negro ou indígena, via de regra significa estar marginalizado da sociedade.

Enfrentar a erradicação do analfabetismo e a baixa escolarização da população brasileira requer ousadia para superar uma dívida social que se acumula há anos no País. Erradicar o analfabetismo pressupõe, por necessidade, investir maciçamente na Educação de Jovens e Adultos – EJA – considerada, hoje, uma modalidade da Educação Básica. A EJA deveria constituir-se numa prática pedagógica interdisciplinar que possibilitasse a recriação do conhecimento elaborado pela humanidade, por meio de novas sínteses necessárias para a compreensão da realidade e a resolução de problemas. O Projeto Político Pedagógico deveria partir das vivências e experiências dos jovens e adultos e, por meio do trabalho pedagógico, buscar a relação teoria e prática. Tal procedimento fundamenta-se no reconhecimento de cada pessoa como produtora do conhecimento necessário à interpretação do seu cotidiano e de suas práticas domésticas, familiares, artísticas, sociais, econômicos e políticas, que constituem a sua cultura.

A Educação de Jovens e Adultos, apesar da carga horária reduzida em função do reconhecimento das experiências e dos saberes acumulados pelos alunos, não pode caracterizar-se como uma educação de menor qualidade. Assim, na EJA, é importante a presença dos diferentes componentes curriculares, e a formação adequada de professores para garantir um diálogo que permita considerar os conhecimentos anteriores do aluno adulto. Não cabe, em nome da redução de recursos, agregar componentes curriculares por meio de uni-docência correspondente aos níveis de Ensino Fundamental, 5ª até 8ª série, e Ensino Médio.

É importante ressaltar, ainda, que as pessoas com deficiência constituem um contingente significativo da população excluída. Entendendo-se que a Educação Especial é parte integrante de todas as modalidades e etapas da Educação Básica, as pessoas deficientes e pessoas com necessidades educacionais especiais, não escolarizadas, deverão ter seu espaço garantido nos programas da EJA.

Tendo em conta a sua enorme importância, mesmo em um Estado como São Paulo, a EJA é uma modalidade da Educação Básica que deve constituir-se num dos instrumentos que viabilizam a inclusão educacional, social e econômica da população excluída. A EJA pode permitir o desenvolvimento da pessoa e a conquista da autonomia, a participação na vida da comunidade e o exercício da cidadania. Ela não pode ser uma atividade compensatória

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

para os que não tiveram acesso à escolaridade no tempo esperado, nem pode ser uma atividade instrumental que vise apenas à alfabetização funcional ou à aprendizagem e ao treino de habilidades básicas para ocupação num simples posto de trabalho.

O trabalho pedagógico na EJA exige a formação de professores preparados e competentes para essa modalidade de ensino. A formação continuada é uma das estratégias que pode contribuir para garantir a qualidade desta educação.

O envolvimento e a participação dos alunos adultos nos espaços de debate da gestão das ações educacionais é fator imprescindível para garantir a continuidade dos estudos dessa parcela da população, que tanto se esforça, em sua maioria, após uma longa jornada de trabalho, para freqüentar as aulas. O acompanhamento pedagógico para identificar e minimizar as causas da evasão escolar exige atenção especial nesta modalidade de ensino, pois, se excluídos uma segunda vez do sistema de ensino, os alunos adultos tendem a nunca mais retornar aos bancos escolares. Cabe ao Plano Municipal de Educação estabelecer de fato, como prioridade, a erradicação do analfabetismo e gerar as condições necessárias para construir uma Educação de Jovens e Adultos que atenda às reais necessidades da sociedade atibaiense.

O Município de Atibaia apresenta o perfil de atendimento, nesta modalidade de ensino delineado no **Quadro/ Tabela Q/T 37**. Conforme os dados quantitativos, o Município apresenta um número considerável de alunos atendidos na modalidade EJA. Embora o atendimento dos jovens e adultos nesta signifique a sua inclusão social, há que prestar atenção porque o percentual de alunos matriculados – em torno de 10% nos Ciclos I e II – Ensino Fundamental e de 25% no Ensino Médio – denuncia o não atendimento deste contingente no Ensino Fundamental e Ensino Médio regulares.

Quadro / Tabela Q/T 37
Estância de Atibaia – Plano Municipal de Educação 2007
MODALIDADES – DADOS QUANTITATIVOS 1997/ 2006

Ciclos e Programas	Matrículas anuais									
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
1ºCiclo	417	568	472	716	573	693	684	688	908	664
Brasil Alfab.	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	135	150
2ºCiclo	(1)	(1)	(1)	(1)	983	1.025	1.016	1.005	954	783
Ensino Médio	(1)	(1)	(1)	(1)	1.095	1.018	1.065	1.326	1.345	1.203
Total	(2)	(2)	(2)	(2)	2.651	2.736	2.765	3.019	3.342	2.800

Notas: (1) Dados não disponíveis.
(2) Totalização prejudicada.
Fontes: PEA.
Plano Diretor de Atibaia 2006.

Se considerado que esta modalidade de ensino não participa das avaliações institucionais não há como proceder a avaliações do ponto de vista qualitativo; ou seja, a inclusão se faz pela oferta de vagas, porém sem a mesma qualidade do curso regular, não cumprindo o principio da eqüidade.

Do ponto de vista da empregabilidade do professorado, há que se ficar atento porque os cursos de suplência, nas diversas formas, presencial ou à distância, acabam reduzindo a oferta de postos de trabalho para o magistério, o que significa uma contradição, tendo em vista a expansão da rede de ensino superior de formação de professores.

IV.2.2 – Diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos

Diretriz 1 – Definir a EJA, no Município, como prioridade, necessidade nacional e dever do Estado, enquanto questão premente de justiça, atendimento de direito social e prerrogativa de cidadania.
Diretriz 2 – Realizar um censo educacional para identificar os jovens e adultos não escolarizados, visando a atender suas necessidades educacionais.
Diretriz 3 – Definir políticas de inclusão, que, por meio de ações concretas, garantam o atendimento dos excluídos do processo de escolarização regular.
Diretriz 4 – Garantir que a EJA promova uma alfabetização emancipadora e implemente cursos regulares ou supletivos, referentes às etapas e modalidades da Educação Básica, na forma presencial e nos períodos diurnos e noturnos.
Diretriz 5 – Adotar um Projeto Político Pedagógico interdisciplinar, que leve em conta as vivências de jovens e adultos e os aspectos históricos, sociais e culturais, por meio de um processo de escolarização que respeite a relação teoria-prática e vise ao exercício da cidadania.
Diretriz 6 – Articular a EJA com a Educação Profissional, com a participação conjunta de diferentes Secretarias dos governos municipal e estadual.
Diretriz 7 – Implementar políticas de formação – inicial e continuada – para que os trabalhadores em educação sejam devidamente qualificados para a atuação nesta modalidade de educação.
Diretriz 8 – Providenciar recursos financeiros, materiais e pessoal qualificado para garantir um atendimento educacional de boa qualidade na modalidade.
Diretriz 9 – Recuperar, sistematizar, debater e divulgar experiências exitosas de EJA, objetivando construir propostas alternativas.

IV.2.3 – Metas para a Educação de Jovens e Adultos

Meta 01 – Erradicar, no prazo de 5 anos (2012), o analfabetismo no Município.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Meta 02 – Proceder a um mapeamento, a partir da aprovação deste Plano, por meio de censo educacional, da população não escolarizada.
Meta 03 – Assegurar de forma progressiva, até o ano de 2017, que toda a população acima de 15 anos tenha acesso ao Ensino Fundamental e Médio regular ou supletivo, público, gratuito e de boa qualidade.
Meta 04 – Manter em todas as unidades prisionais, e estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens em medidas sócio-educativas, programas de Educação de Jovens e Adultos.
Meta 05 – Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, um Projeto Político Pedagógico interdisciplinar, com fundamentação nas vivências de jovens e adultos, nos aspectos históricos, sociais e culturais e na relação teoria-prática.
Meta 06 – Assegurar que a rede municipal e a estadual de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federados, mantenham programas de formação, capacitação e habilitação de educadores de jovens e adultos bem como fornecimento de material didático e pedagógico.
Meta 07 – Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de renda.
Meta 08 – Lutar junto aos poderes estadual e federal para implantação do Programa de Alimentação Escolar e Transporte Escolar para os alunos da EJA.
Meta 09 – Criar programas de Reforço Escolar para os alunos da EJA.
Meta 10 – Criar projetos culturais, como coral, Cine EJA, Festival de Música e Teatro, cursos de informática, e congêneres.

IV.3 Educação Profissional

IV.3.1 – Concepção e análise da Educação Profissional

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica, geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, entende-se que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir-se como educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador.

A Educação Profissional foi regulamentada pelo Decreto nº 2.208/1997, e normatizada no Estado de São Paulo pela Indicação CEE nº 14/97 e pela Del. CEE nº 14/97. São definidos três níveis para a Educação Profissional: Básico; Informal; Técnico, formação de nível médio e tecnológico, correspondente à Educação Superior, sem ser necessariamente um curso de graduação, por poder adotar carga horária total menor que o mínimo estipulado para a graduação.

A Educação Profissional formal e não formal, enquanto parte de um processo educativo global e de uma política de desenvolvimento nacional e regional, deverá integrar-se ao sistema regular de ensino e articular-se na construção de educação pública, gratuita e de qualidade para todos.

No Estado de São Paulo, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS – com mais de 30 anos de existência, possui hoje mais de 100 escolas técnicas estaduais e mais de 12 Faculdades de Tecnologia, distribuídas em mais de 85 municípios, estando, inclusive, presente no Município de Atibaia – ETE Prof. Cármine Biagi Tundisi – localizada no Bairro de Caetetuba.

IV.3.2 – Diretrizes e objetivos para a Educação Profissional

Diretriz 1- Implementar uma política de ensino técnico que esteja voltada para o desenvolvimento da pessoa e da sociedade.
Diretriz 2 – Fazer gestão junto ao Poder Público estadual e federal para ampliação da educação técnica no Município e, também, implantação da educação tecnológica para atendimento da demanda local e regional.
Diretriz 3 – Manter parcerias com as instituições competentes (a exemplo do SENAI, SENAC, SEBRAE, SESI, e outros) para garantir o oferecimento de cursos de formação profissional.

IV.3.3 – Metas para a Educação Profissional

Meta 1 – Buscar uma progressiva ampliação de vagas públicas para formação profissional em todos os níveis e modalidades, para atendimento da demanda, no prazo de 5 anos.
Meta 2 – Buscar ou assegurar, num prazo de 3 anos, cursos públicos de qualificação profissional articulados com programas de alfabetização para jovens e adultos que não tiveram acesso ou não completaram sua escolaridade em idade própria, inclusive para os deficientes e com necessidades educativas especiais.
Meta 3 – Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes com as instituições parceiras.
Meta 4 - Fazer gestão junto ao Poder Público estadual e federal para implantação de instituição de ensino tecnológico no Município, no prazo de 3 anos.
Meta 5 – Ampliação dos Cursos Profissionalizantes: Recreação e Lazer; Agrícola e Recursos Ambientais; Informática; Prótese Dentária; Elétrica; Construção Civil; Farmácia; Química; Turismo; Zootecnia.
Meta 6 – Estudar a possibilidade de oferta de curso técnico profissionalizante junto com o ensino médio regular.

IV.4 Educação Especial

IV.4.1 – Concepção e análise da Educação Especial

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino – Art. 208, Inc. III. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação, sempre que possível, junto com as demais pessoas nas escolas "regulares". A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressalvando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

Apesar do crescimento das matrículas, o déficit ainda é grande e constitui um desafio imenso, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se: sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração; adaptações curriculares; qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares; especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais; produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades; adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar; oferta de transporte escolar adaptado. Mas, o grande avanço que a década da educação deverá produzir será a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana.

IV.4.2 – Diretrizes para a Educação Especial

A Educação Especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas, quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, super-dotação, ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema regular é uma diretriz constitucional, fazendo parte da política governamental há pelo menos

Poder Executivo

uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos, com necessidades especiais sejam atendidas em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais.

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vaga no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Entre outras características dessa política são importantes a flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variável, quer porque as realidades são bastante diversificadas.

A formação de profissionais com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, escolas regulares de Ensino Fundamental, Médio e Superior, bem como nas instituições especializadas, deve ser uma prioridade para o Plano Municipal de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar, sejam preparados para atendê-los adequadamente.

Certas organizações da sociedade civil de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais, têm historicamente sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente na etapa da Educação Infantil. Longe de diminuir a responsabilidade do Poder Público para a Educação Especial, o apoio do governo a tais organizações visa tanto à continuidade de sua colaboração quanto à maior eficiência por contar com a participação dos pais nessa tarefa. Justifica-se, portanto, o apoio a essas instituições, como parceiras no processo educacional dos educandos com necessidades educacionais especiais, como é o caso da Escola de Educação Especial Raio de Luz, mantida pela APAE em Atibaia.

Requer-se, um esforço determinado das autoridades educacionais, para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais, daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses, deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

No Município de Atibaia, foi criado, pela Secretaria Municipal de Educação, um setor específico para atender e dar apoio à educação inclusiva – o CAADE – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

IV.4.3 – Objetivos e metas para a Educação Especial

Meta 1 – Organizar no Município, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada), para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil.
Meta 2 – Generalizar em 5 anos (2012), como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.
Meta 3 – Garantir a generalização, em 5 anos (2012), da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.
Meta 4 – Criar formas de favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com necessidades especiais, em classes comuns fornecendo-lhes o apoio adicional que se fizer necessário.
Meta 5 – Adequar, até o final da década (2017), os prédios de instituições de educação aos padrões mínimos de infra-estrutura para acesso de deficientes, nos termos da legislação pertinente.
Meta 6 – Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.
Meta 7 – Articular as ações de Educação Especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.
Meta 8 – Estabelecer um sistema de informações sobre a população com necessidades educacionais especiais, a serem coletadas pelo Censo Educacional e pelos Censos Populacionais.
Meta 9 – Assegurar a inclusão, anualmente, no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares públicas e particulares, o atendimento às pessoas deficientes e com necessidades educativas especiais.

Parte V
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Magistério da Educação Básica – Formação dos Professores e Valorização do Magistério

V.1 Concepção e Análise da Formação dos Professores e Valorização do Magistério

O Plano Municipal de Educação, com base no Plano Nacional, concebe a melhoria da qualidade do ensino como um dos seus objetivos centrais. Nestes termos, esta melhoria somente poderá ser alcançada se promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente, em:
a) formação profissional inicial;
b) condições de trabalho, salário e carreira;
c) formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores, têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial. Isto explica-se em parte por dois grandes conjuntos de problemas, resultantes das iniciativas de governos que aprofundaram o caráter excludente da política educacional, em especial aqueles relativos à formação (inicial e continuada) dos profissionais que atuam na educação: aligeiramento e fragmentação da formação; ênfase na formação à distância e favorecimento de cursos privados; reordenamento institucional da formação docente para os diferentes níveis e modalidades de ensino, como os Institutos Superiores de Educação – ISE – e os CEFET; limitações (quantitativas e qualitativas) à capacitação e profissionalização do pessoal técnico-pedagógico, técnico-administrativo e de apoio.

O educador é uma das referências vitais em todo e qualquer projeto educacional. Cabe a ele, além de participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, a tarefa de implementar esse projeto em sala de aula. Dessa maneira, elaborar e implantar uma política educacional que seja construída sem a participação ativa de todos os profissionais da educação, sem abordar as questões relativas a sua formação, carreira, condições de trabalho, é insistir num projeto educacional que tem grande possibilidade de não alcançar êxito.

Numa perspectiva social, a formação de profissionais em educação, precisa ser tratada no rol das políticas públicas, como um direito dos que atuam na escola e no sistema. Compõe, por isso, juntamente com a carreira e a jornada de trabalho – que, por sua vez, devem ser vinculadas à remuneração digna – os elementos indispensáveis à implementação de uma política de valorização profissional que contribua, tanto

Poder Executivo

para a construção e o resgate das competências dos educadores, como para a (re)construção da escola pública de boa qualidade.

Para que o professor possa desempenhar plenamente o seu papel, é preciso que as políticas públicas lhe garantam as condições adequadas: ao educador compete buscar nas demais áreas do conhecimento as necessárias ferramentas para construir categorias de análise que lhe permitam apreender e compreender as diferentes concepções e práticas pedagógicas, *stricto* e *lato sensu*, que se desenvolvem nas relações sociais e produtivas de cada época; transformar o conhecimento social e historicamente produzido em saber escolar, selecionando e organizando conteúdos a serem trabalhados através de formas metodológicas adequadas; construir formas de organização e gestão dos sistemas de ensino nos vários níveis e modalidades; e, finalmente, no fazer deste processo de produção de conhecimento, sempre coletivo, participar como um dos atores da organização de projetos educativos, escolares e não-escolares, que expressem o desejo coletivo da sociedade (Kuenzer, 1998).

Assim, a elevação do nível de formação dos professores é fator fundamental para a melhoria do seu desempenho e para o aprofundamento das boas práticas escolares, com efeitos positivos na aprendizagem dos alunos (**Quadro/Tabela Q/T 38)** (p. 44/45. PEE).

Diante desses dados, e tendo como foco o ensino público, o Município deve criar oportunidades de formação, de modo a responder à necessidade de professores do sistema público de Educação Básica. Com a promulgação da LDB, em 1996, esta necessidade tornou-se um preceito legal, uma vez que está prevista a graduação superior para todos os professores, incluindo a previsão de que os sistemas de ensino promovam o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim (LDB, Artigo 67, Inc. II).

A formação contínua em serviço é um direito dos profissionais da educação e um dever do Estado. Isso exige que na jornada de trabalho desses educadores seja ampliado o número de horas dedicadas à formação contínua. Para que a escola torne-se também espaço de formação para os educadores, é preciso que se defina um plano de formação a partir da realidade vivida e das características do seu corpo profissional, capaz de responder às necessidades e aspirações constatadas.

Não se pode, portanto, considerar a formação dos profissionais em educação como questão que se resolve apenas do ponto de vista das estatísticas. Além das particularidades metodológicas que cada nível de ensino possui, há também a necessidade de formar os professores para participarem da gestão democrática do sistema e da escola, em todas as suas dimensões. E não se deve deixar de lembrar, novamente, que a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-pedagógicos, técnico-administrativos, e funcionários de apoio na Educação Básica, é igualmente decisiva para a boa qualidade da educação.

Quadro / Tabela Q/T 38
Estância de Atibaia - Plano Municipal de Educação 2007
Estado de São Paulo - FUNÇÕES DOCENTES POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, REDE E DE ENSINO - 2002

rede	nível de formação							
	ensino fundamental		ensino médio		ensino superior			total
	incompleto	completo	magistério completo	outra formação completa	licenciatura completa	completo sem licenciatura		
						c/ magistério	s/ magistério	
Estadual	-	-	20.840	5.186	178.742	4.151	3.707	212.626
Municipal	138	625	40.157	2.489	68.533	5.861	652	118.455
Federal	-	-	3	-	182	13	26	224
Particular	294	992	20.957	6.460	75.128	6.604	4.669	115.104
Total	432	1.617	81.957	14.135	322.585	16.629	9.054	446.409

Fonte: Forum Estadual de Defesa da Educação Pública
PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Proposta da Sociedade Paulista (2003)
p. 45/46
ADUSP.

De outro lado, as transformações que se operam na esfera social e produtiva impõem a necessidade de uma nova pedagogia, que deve ser erigida sob novos

referenciais, quais sejam, a necessidade do domínio dos conteúdos básicos das ciências contemporâneas; de uma ética que leve em conta a responsabilidade do homem com o meio ambiente e que vise ao exercício da solidariedade e da alteridade, para o desenvolvimento de uma sociedade mais humana, que acabe com a exclusão social.

Para cumprir essa tarefa, os professores, assim como os demais trabalhadores em educação, precisam estar capacitados para compreender a nova realidade, apoiando-se nas distintas áreas do conhecimento, para produzir ciência pedagógica.

V.2 Diretrizes para a Formação dos Professores e Valorização do Magistério

Diretriz 1 – Orientar as novas práticas educativas, sempre dinâmicas, que privilegiem os conteúdos necessários, adequadas formas metodológicas, os atores, os espaços, as formas de acompanhamento e crítica, na perspectiva dos fins da educação, como utopia construída pela vontade coletiva.
Diretriz 2 – Transformar a nova teoria pedagógica em prática pedagógica escolar, sabendo selecionar e organizar conteúdos, superando a atual organização curricular em disciplinas estanques por meio da construção coletiva de formas pedagógicas que tomem a interdisciplinaridade e a transdisciplinariedade como princípios.
Diretriz 3 – Buscar a articulação entre a escola e o mundo das relações sociais e produtivas, por meio de procedimentos metodológicos que se fundamentem em bases epistemológicas adequadas.
Diretriz 4 – Organizar e gerir o espaço escolar de forma democrática internamente em suas articulações com a sociedade.

V.1.3 – Objetivos e metas para a formação dos professores e valorização do magistério

Meta 1 – Garantir a implantação, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, do plano de carreira e do novo estatuto do magistério público municipal, elaborado e aprovado de acordo com as determinações da Lei nº 9.394/96; garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito e avaliação de desempenho.
Meta 2 – Implementar, gradualmente, na rede municipal de educação, uma jornada única de trabalho para os professores.
Meta 3 – Destinar pelo menos 10% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.
Meta 4 – Implantar, no prazo de 2 anos (2009), planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa das escolas da rede municipal de educação.
Meta 5 – Garantir que, no prazo de 5 anos (2012), todos os professores em exercício na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades Educação Especial e de Jovens e Adultos, possuam cursos de habilitação em nível superior ou, no mínimo, atualização e aperfeiçoamento, específicos e adequados às características e necessidades de aprendizagem dos alunos.
Meta 6 – Garantir que o sistema municipal de ensino mantenha programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior público.
Meta 7 – Estimular a participação, a partir da vigência deste Plano, em cursos profissionalizantes de nível médio, do pessoal de apoio e áreas administrativas da escola, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar, e, a médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário.
Meta 8 – Extensão do HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – para os Professores da Educação Infantil.

Parte VI
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME – foi construído em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE. Estes dois documentos estão integrados quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas e articulados nas ações.

A implantação e o desenvolvimento dessas ações serão coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

À Secretaria Municipal de Educação cabe o papel de indutora de políticas públicas para a educação e ao Conselho cabe a normatização, a fiscalização e o acompanhamento das ações no campo da educação municipal, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Cabe, ainda, ao Conselho Tutelar e ao Conselho de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CONDICA – propor ações que julgarem necessárias para o atendimento das crianças e adolescentes.

Ao Conselho do FUNDEB cabe a fiscalização e aprovação dos investimentos na educação.

O sistema de acompanhamento e controle deste PME constituir-se-á de avaliação continua e periódica, de 2 em 2 anos; a primeira avaliação será em 2010.

A instância para avaliação do Plano será o Congresso Municipal de Educação, do qual participarão representantes de todos os segmentos da sociedade civil e do Poder Público. À Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação caberá a responsabilidade de viabilizar a realização do Congresso Municipal de Educação, de dois em dois anos, antecedido de Conferência Municipal anual.

Parte VII
FONTES DE REFERÊNCIA E CONSULTA

Plano Nacional de Educação – PNE/2001 – Lei Federal 10.172/2001.
Plano Estadual de Educação – Proposta da Sociedade Paulista, Fórum Estadual de Defesa da Educação Pública, SP. 2003
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME/ elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza – Brasília: SEB. 2005.
GADOTTI, Moacir – A escola na cidade que educa. In Cadernos CENPEC. Educação, cultura e ação comunitária, nº 1. primeiro semestre 2006 – Educação e Cidade.
Plano Diretor de Atibaia – Lei Complementar nº 493, de 11/01/2006.
Lei Federal nº 9394/96 – LDB.
Emendas Constitucionais nº 14/96 e 53/2006.
Lei 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB
Patronos das Escolas de Atibaia, biografias, Secretaria de Educação e Cultura de Atibaia, 2002.

Indicação para inserção de encartes cartográficos (Pranchas)

PR 01,02,03 – 20/21
PR 04 – 22/23
PR 05 – 44/45
PR 06 – 46/47

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 3.979/08 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/08
OBJETO: Aquisição de mochilas escolares, destinadas ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação.
ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 25 de março de 2.008, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185 – Centro – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4414-2625.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 11 de março de 2.008 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que a Ata de Registro de Preços e os Termos de Aditamentos relacionados a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 60/08 - PP 008/08 – Atas de Registro de Preços nºs 049/07, 050/07, 051/07 e 052/07 referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. - **PROC. Nº 61/08 - PP 012/08** – Ata de Registro de Preços nºs 053/08 referente à aquisição de materiais de escritório e escolares, destinados ao uso do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração. - **PROC. Nº 62/08 - PP 13/08** – Atas de Registro de Preços nºs 054/08 e 055/08 referentes à aquisição de materiais de escritório e escolares, destinados ao uso do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração. - **PROC. Nº 57/08 - PP 006/08** – Atas de Registro de Preços nºs 059/08, 060/08, 061/08 e 062/08 referentes à aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 24.998/07 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 131/07 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários da Prefeitura da Estância de Atibaia.
Tornamos público que a presente licitação foi suspensa SINE-DIE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, 11 de março de 2.008 - André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/08

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 049/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 12 de março de 2008 - nº 941 - Ano XI
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**2.500**	**30.000**	**KG**	**Bebida láctea tipo milkshake sabor chocolate** Ingredientes: leite em pó, açúcar, extrato de malte, cacau em pó, sal, amido modificado, aroma natural ou idêntico baunilha; enriquecido com ferro, zinco, vitaminas A e niacina, podendo conter zinco; comprovados em laudo. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 12g CH: 65g Gordura Total: 8g Embalagem primária: pacotes de polietileno de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses	Crialimentos	R$ 11,65	R$ 349.500,00
03	**600**	**7.200**	**KG**	**Bebida láctea sabor pêssego** Ingredientes básicos: açúcar, leite em pó, aroma natural de coco e pêssego, enriquecido com ferro e vitamina C, comprovado em laudo. Valores mínimos por 100g de produto: CH: 65g Prot: 10g Gordura Total: 9g Ferro:7mg Vit. C: 40mg Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso, contendo 1(um) a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses	Crialimentos	R$ 11,70	R$ 84.240,00
05	**500**	**6.000**	**KG**	**Composto enriquecedor em pó sabor morango** Ingredientes básicos: açúcar, maltodextrina, aroma natural de morango enriquecido de vitaminas, comprovados em laudo. Valores mínimos por 100 g do produto: VCT:360 kcal CH:90 g Embalagem primária: latas de 400g a 500g ou pacotes de de polietileno com 400g a 01(um)quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 24 latas ou 12 quilos. Validade: mínima de 06 meses.	Crialimentos	R$ 3,88	R$ 23.280,00
06	**500**	**6.000**	**KG**	**Composto enriquecedor sabor chocolate branco ou baunilha** Ingredientes básicos: açúcar, maltodextrina, aroma natural de chocolate branco ou baunilha e vitaminas, comprovados em laudo Valores mínimos por 100 g do produto: VCT:360 kcal CH:90 g Embalagem primária: latas de 400g a 500g ou em pacotes de polietileno de 400g a 01(um) quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado, lacrado e resistente, com capacidade para até 24 latas ou 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses.	Crialimentos	R$ 3,90	R$ 23.400,00
07	**1.000**	**12.000**	**KG**	**Mistura para preparo de bolo sabor laranja** Ingredientes básicos: açúcar, farinha de trigo, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal, fermento em pó, ovo em pó, aroma natural de laranja, no preparo o produto deverá ser acrescido somente de água. Valores mínimos por 100g de produto: Prot:8g C.H: 66g VCT: 400kcal Lip:11g Rendimento aproximado de 45 fatias de 25gramas. Embalagem primária: sacos de polietileno de 01 quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 06 meses	Crialimentos	R$ 6,25	R$ 75.000,00

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	**1.000**	**12.000**	**KG**	**Mistura para preparo de bolo sabor baunilha** Ingredientes básicos: açúcar, farinha de trigo, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal, fermento em pó, ovo em pó, aroma natural de baunilha, no preparo o produto deverá ser acrescido somente de água. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 8g C.H: 66g VCT: 400kcal Lip:11g Rendimento aproximado de 45 fatias de 25gramas. Embalagem primária: sacos de polietileno de 01 quilo. Embalagem secundária: Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente, com capacidade para até 10 quilos . Validade: mínima de 06 meses	Crialimentos	R$ 6,21	R$ 74.520,00
09	**1.000**	**12.000**	**KG**	**Mistura para preparo de bolo sabor cacau** Ingredientes básicos: açúcar, farinha de trigo, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal, fermento em pó, ovo em pó, aroma natural de cacau em pó (no sabor chocolate), no preparo o produto deverá ser acrescido somente de água. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 8g C.H: 66g VCT: 400kcal Lip:11g Rendimento aproximado de 45 fatias de 25gramas. Embalagem primária: sacos de polietileno de 01 quilo. Embalagem secundária: Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 06 meses.	Crialimentos	R$ 6,45	R$ 77.400,00
10	**1.000**	**12.000**	**KG**	**Mistura para preparo de bolo sabor limão** Ingredientes básicos**:** açúcar, farinha de trigo, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal, fermento em pó, ovo em pó, aroma natural de limão (no sabor chocolate), no preparo o produto deverá ser acrescido somente de água. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 7 g CH: 65g Lip: 10g Rendimento aproximado de 45 fatias de 25gramas. Embalagem primária: sacos de polietileno de 01 quilo. Embalagem secundária: Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 6 meses.	Crialimentos	R$ 6,40	R$ 76.800,00
11	**1.000**	**12.000**	**KG**	**Mistura para preparo de bolo sabor coco ou coco com abacaxi** Ingredientes básicos**:** açúcar, farinha de trigo, amido de milho, leite em pó, gordura vegetal, fermento em pó, ovo em pó, aroma natural de abacaxi e coco, no preparo o produto deverá ser acrescido somente de água. Valores mínimos por 100g de produto: Prot: 7 g CH: 65g Lip: 10g Rendimento aproximado de 45 fatias de 25gramas. Embalagem primária: sacos de polietileno de 01 quilo. Embalagem secundária: Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 6 meses	Crialimentos	R$ 6,45	R$ 77.400,00

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	**600**	**7.200**	**KG**	**Mistura para preparo de torta salgada ou bolo salgado** Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro, amido de milho, ovo em pó, sal, fermento químico. O produto deverá ser adicionado somente de água e óleo. Valores mínimos por 100g de produto: CH: 55g Prot: 7,5g Gordura Total: 2g Rendimento mínimo 42 proções de 50g por quilo de produto. Embalagem primária: pacotes de polietileno leitoso contendo 01(um)quilo. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado com capacidade para até 10 (dez) quilos.	Crialimentos	R$ 8,50	R$ 61.200,00

Ata de Registro de Preços nº 050/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **ALNUTRI ALIMENTOS LTDA.**

ITEM: 02
CONSUMO MENSAL: 1.500
CONSUMO ANUAL: 18.000 / Bebida láctea tipo milkshake sabor morango. Ingredientes: leite em pó, açúcar, leite em pó desnatado, aroma natural de morango, morango em flocos, enriquecido com ferro, zinco, vitaminas A e niacina, podendo conter zinco; comprovado em laudo. Valores mínimos em 100g de produto: Prot: 14g CH: 63g Lip: 13g. Embalagem primária: pacotes de polietileno de 1 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade com até 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses.
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg
MARCA: Apetite
VALOR UNITÁRIO: R$ 11,75
VALOR TOTAL: R$ 211.500,00

Ata de Registro de Preços nº 051/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

ITEM: 04
CONSUMO MENSAL: 500
CONSUMO ANUAL: 6.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Composto enriquecedor em pó sabor frutas. Ingredientes básicos: açúcar, aromatizantes, corantes, sal e enriquecido de vitaminas, comprovado em laudo e ficha técnica. Valores mínimos por 100g do produto: VCT: 360kcal CH:90g. Embalagem primária: latas de 400grs a 500grs. Ou em pacotes de 400grs a 01 (um) quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 24 latas ou 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses.
MARCA: Liotécnica
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,95
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00

Ata de Registro de Preços nº 052/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **PRONUTRI DISTRIBIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

ITEM: 12

Poder Executivo

CONSUMO MENSAL: 600
CONSUMO ANUAL: 7.200
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Mistura para preparo de bolo sabor morango com cobertura de chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, leite em pó integral, soro de leite em pó, amido de milho, ovo em pó, sal , fermento químico. Para cobertura: açúcar, leite modificado, sal, cacau em pó. Valores Mínimos por 100g (para massa de bolo): CH: 73g Prot**:** 6g Gordura Total: 6g. Rendimento: 20 porções. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, lacrados, contendo 01 (um) quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade: mínima de 06 meses.
MARCA: Procooking
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,50
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00

ITEM: 14
CONSUMO MENSAL: 600
CONSUMO ANUAL: 7.200
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Chocolate em pó. Ingredientes básicos: açúcar, cacau solúvel em pó. Valores mínimos por 100g: CH: 72g Prot:7,5g Gordura Total: 4g. Rendimento de 1 (um) quilo de produto: 40 litros. Embalagem primária: latas de 400g a 500g ou pacotes de polietileno com 400g a 01 (um) quilo. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 24 latas ou 12 quilos. Validade: mínima de 6 meses**.**
MARCA: Procooking
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,83
VALOR TOTAL: R$ 27.576

Secretaria da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/08

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e escolares, destinados ao uso do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 053/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP**

ITEM	CONUMO ESTIMADO MENSAL	CONUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	100	1.200	Rl.	Fita Crepe Adesiva 19 mm. X 50 mt.	Adelbrás	R$ 1,47	R$ 1.764,00
02	100	1.200	Cx.	Giz escolar branco – Cx. C/ 64 palitos – cilíndrico – comum – 81 X 10 mm.	Ypiranga	R$ 0,79	R$ 948,00
03	100	1.200	Cx.	Giz escolar colorido – Cx. c/ 64 palitos – cilindríco – comum – tam. 81 X 10 mm.	Ypiranga	R$ 1,52	R$ 1.824,00
04	30	360	Un.	Livro Ata com 100 fls. - capa dura preta – folhas numeradas. - tam. 206 X 300 mm.	Foroni	R$ 6,20	R$ 2.232,00
05	30	360	Un.	Livro Ata com 200 fls. - capa dura preta – folhas numeradas. - tam. 206 X 300 mm.	Foroni	R$ 11,60	R$ 4.176,00
06	18	216	Un.	Livro Protocolo de correspondência – 104 folhas – capa dura – formato 160 X 220 mm.	Foroni	R$ 4,30	R$ 928,80
07	30	360	Rl.	Barbante de algodão com 08 fios – Rolo de 200 gr. - Aprox. 150 m.	Korea	R$ 2,50	R$ 900,00
08	48	576	Rl.	Bobina de Papel para fax – 216 mm X 30 mt.	Datapel	R$ 3,90	R$ 2.246,40
09	100	1.200	Fl.	Cartolina Azul – 120 G/m² – Formato – 500 X 660 mm.	Datapel	R$ 0,23	R$ 276,00

Poder Executivo

10	200	2.400	Fl.	Cartolina Branca - 120 G/m² – Formato – 500 X 660 mm.	Datapel	R$ 0,23	R$ 552,00
11	200	2.400	Fl.	Cartolina Rosa - 120 G/m² – Formato – 500 X 660 mm.	Datapel	R$ 0,23	R$ 552,00
12	10	120	Un.	Cesto de lixo para escritório – tipo duratex	Cagema	R$ 6,20	R$ 744,00
13	30	360	Cx.	Clips p/ Papel - Galvanizado nº 3/0 – Cx. c/ 500 gr.	Orda	R$ 3,96	R$ 1.425,60
14	30	360	Cx.	Clips p/ Papel - Galvanizado nº 6/0 – Cx. c/ 500 gr.	Orda	R$ 3,96	R$ 1.425,60
15	18	216	Rl.	Filme p/ fax de papel plano – **compatível** com aparelho da marca Panasonic – modelo KXF – T 931	Facislito	R$ 14,40	R$ 3.110,40

Secretaria da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/08

Objeto: Aquisição de materiais de escritório e escolares, destinados ao uso do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 54/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP**

ITEM	CONUMO ESTIMADO MENSAL	CONUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	25	300	Un.	Tesoura 19,5 cm. Aprox., com lâmina de aço e cabo em polipropileno	Goller	R$ 2,60	R$ 780,00
02	50	600	Un.	Tesoura de picotar aprox. de 16,5 cm.	Goller	R$ 2,00	R$ 1.200,00
03	200	2.400	Un.	Tesoura Escolar de metal sem ponta – com cabo plástico colorido.	Jocar	R$ 0,84	R$ 2.016,00
04	500	6.000	Un.	Caderno Brochura – 96 fls.- grampeado, ¼ – Capa 01 cor, pesando 56 G/m²	Datapel	R$ 1,40	R$ 8.400,00
05	150	1.800	Un.	Caderno espiral galvanizado – ¼ – capa 1 cor – 96 fls.	Datapel	R$ 1,31	R$ 2.358,00
06	60	720	Un.	Caderno universitário 01 matéria – 96 fls.	Datapel	R$ 1,94	R$ 1.396,80
08	50	600	Un.	Caneta marca texto, plástico, ponta de 3 à 5 mm. - cor rosa	Goller	R$ 0,48	R$ 288,00
09	50	600	Un.	Caneta marca texto, plástico, ponta de 3 à 5 mm. - cor verde	Goller	R$ 0,48	R$ 288,00
10	50	600	Un.	Caneta marca texto, plástico, ponta de 3 à 5 mm. - cor amarelo	Goller	R$ 0,48	R$ 288,00
13	60	720	Rl.	Fita Adesiva Transparente – 12 mm X 40 mt.	Fitpel	R$ 0,35	R$ 252,00
14	24	288	Rl.	Fita Adesiva Transparente para embalagem 48 mm X 50 mt.	Fitpel	R$ 1,70	R$ 489,60

Ata de Registro de Preços nº 55/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/02/09).
Atibaia, 29 de fevereiro de 2.008.

Empresa: **FERNANDA SENATORE - EPP**

ITEM: 07

Poder Executivo

CONSUMO MENSAL: 700
CONSUMO ANUAL: 8.400
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Caixa Arquivo Plástico Polionda Azul
MARCA: Polibrás
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,38
VALOR TOTAL: R$ 19.992,00

ITEM: 12
CONSUMO MENSAL: 60
CONSUMO ANUAL: 720
UN/ESPECIFICAÇÃO: Rl / Fita Adesiva Transparente – 12 mm X 33 mt.
MARCA: Fitpel
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,29
VALOR TOTAL: R$ 208,80

ITEM: 15
CONSUMO MENSAL: 12
CONSUMO ANUAL: 144
UN/ESPECIFICAÇÃO: Un / Fita para máquina de calcular, naylon – bicolor – 05 mm X 13 mt.
MARCA: Zenith
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,36
VALOR TOTAL: R$ 195,84

Secretaria da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/08
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/08

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao uso da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

Ata de Registro de Preços nº 59/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/03/09).
Atibaia, 03 de março de 2.008.

Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**200**	**2.400**	**KG**	**Trigo para kibe** Características: produto de primeira qualidade, isento de impurezas Embalagem primária: pacotes de 500g. Embalagem secundária: saco plástico atóxico, lacrado e resis, com capacidade para até 12 quilos. Validade: mínima de 06 meses.	Nutrivip	R$ 2,10	R$ 5.040,00
04	**7.000**	**84.000**	**KG**	**Arroz agulhinha, longo, fino, tipo 01** Este produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de grãos inteiros, isento de grãos amarelos e limite máximo de 2% de impurezas , grãos brancos e materiais estranhos. Embalagem primária: Pacotes de polietileno com 05 quilos. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, lacrado e resistente, com capacidade para até 30 quilos. Validade: mínima de 12 meses	Nutrivip	R$ 1,30	R$ 109.200,00

Poder Executivo

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	CONSUMO ESTIMADO ANUAL	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	**600**	**7.200**	**KG**	**Feijão preto, novo, tipo 01** O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo de 90% de grãos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: Pacotes de polietileno de 01(um)quilo. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, lacrado e resistente, com capacidade para até 30 quilos. Validade mínima: 06 meses.	Nutrivip	R$ 3,36	R$ 24.192,00
08	**400**	**4.800**	**KG**	**Milho para pipoca** Características: produto tipo 1, tipo nacional, isento de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: saco plástico atóxico com 500g. Embalagem secundária: fardo plástico atoxico, lacrado e resistente, com capacidade para até 10 quilos. Validade mínima: 06 meses	Nutrivip	R$ 1,77	R$ 8.496,00
09	**200**	**2.400**	**KG**	**Maionese, baldes com 03 quilos** Ingredientes básicos: ovos pasteurizados, óleo vegetal, sal, vinagre, isento de soro de leite, não poderá conter corantes. Embalagem primária: baldes com 03 quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão, reforçado e resistente, com capacidade para até 18 quilos. Validade: mínima de 6 meses	Siolli	R$ 3,20	R$ 7.680,00
11	**600**	**7.200**	**KG**	**Sal refinado extra, iodado** Composição: sal refinado extra, iodato de potássio, antiumectantes. Embalagem primária: pacotes de polietileno de 01(um)quilo. Embalagem secundária: fardo de papelão reforçado ou plástico atóxico, com capacidade para até 30 pacotes. Validade: indeterminado	Cisne	R$ 0,94	R$ 6.768,00

Ata de Registro de Preços nº 60/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/03/09).
Atibaia, 03 de março de 2.008.

Empresa: **NUTRIZAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ITEM: 02
CONSUMO MENSAL: 400
CONSUMO ANUAL: 4.800
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Alho triturado in natura sem sal
Ingredientes básicos: alho in natura triturado sem adição de sal. Embalagem primária: pote plástico de 900g a 01 (um) quilo. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçadas, lacradas e resistentes, com capacidade para até 24 quilos. Validade mínima: 03 meses.
MARCA: Nutrizam
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,37
VALOR TOTAL: R$ 20.976,00

Ata de Registro de Preços nº 61/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/03/09).
Atibaia, 03 de março de 2.008.

Empresa: **BIGUÁ ALIMENTOS LTDA.**

ITEM: 03
CONSUMO MENSAL: 3.000
CONSUMO ANUAL: 36.000
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Arroz Parbolizado, longo, fino, tipo 01. Este produto deverá ser de primeira qualidade, tendo no mínimo 95% de grãos inteiros, isento de grãos amarelos e limite máximo de 2% de impurezas, grãos brancos e materiais estranhos. Embalagem primária: pacotes de

Poder Executivo

polietileno com 05 quilos. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, lacrado e resistente, com capacidade para até 30 quilos. Validade: mínima de 12 meses.
MARCA: Biguá
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,31
VALOR TOTAL: R$ 47.160,00

ITEM: 05
CONSUMO MENSAL: 1.700
CONSUMO ANUAL: 20.400
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Feijão carioquinha, novo, tipo 01. O produto deverá ser de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 98% de grãos, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: Pacotes de polietileno de 01 (um) quilo. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, lacrado e resistente, com capacidade para até 30 quilos. Validade mínima: 06 meses.
MARCA: Dona Zeze
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,14
VALOR TOTAL: R$ 84.456,00

Ata de Registro de Preços nº 62/08
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 03/03/09).
Atibaia, 03 de março de 2.008.

Empresa: **VITACERES ALIMENTOS LTDA.**

ITEM: 07
CONSUMO MENSAL: 150
CONSUMO ANUAL: 1.800
UN/ESPECIFICAÇÃO: Kg / Lentilha seca, tipo 1, classe graúda. O produto deverá ser de primeira qualidade, no mínimo de 90% de grãos, na cor e tamanho característico, limpos e secos, isento de impurezas e materiais estranhos. Embalagem primária: pacotes de polietileno com 500g. Embalagem secundária: fardo plástico atóxico, com capacidade para até 20 quilos. Validade mínima: 06 meses.
MARCA: Campo Belo
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,69
VALOR TOTAL: R$ 6.642,00

Secretaria da Administração, aos 11 dias do mês de março de 2008 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Concurso Público nº. 01/2007.

O Prefeito da Estância de Atibaia, **JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, em razão de ordem judicial, proferida nos autos do Processo No. de Ordem 368/2008, 1ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia, Mandado de Segurança impetrado por Patrícia Borghi Brasilio de Lima e visando a contratação em **Empregos Públicos** e no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos candidatos aprovados para o emprego de **ADVOGADO – Concurso Público 01/2007,** realizado em **14/10/2007,** interessados na **Apresentação de Títulos** que deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Atibaia – Secretaria de Recursos Humanos, localizada na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo, nesta cidade de Atibaia/S.P., para a apresentação de Títulos de conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições, publicado em 06/09/07, **que sejam pertinentes à área** do **emprego** prestado, ou seja, que possuam total correlação com as funções a serem desempenhadas no dia-a-dia, que contenham carga horária, e tenham sido fornecidos por Instituições Públicas ou por Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas (Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Conferências, Congressos, Comitês, Tele-congressos, SEBRAE, SESC, SENAI, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas**. Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a **"Cursos ou Capacitações"** específica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e *Workshops*,** ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações extracurriculares, estando excluídos também os Cursos realizados de maneira virtual, as graduações e as habilitações técnicas).

Estão validados os títulos já apresentados pelos candidatos que atenderam ao Edital de Convocação para Entrega de

Poder Executivo

Títulos, publicado em 26 de janeiro de 2008, podendo apresentarem novos títulos, se assim o desejarem.

PRAZO: De 17 de Março à 20 de Março de 2008 - Horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Atibaia, 12 de Março de 2008.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
= Prefeito Municipal =

RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 004/07.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Sr. JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, com relação a Classificação do Concurso Público nº. 004/2007, de 04 de novembro de 2007, torna pública sua nova redação relativa à Classificação do Emprego de **ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA**, em virtude de não ter sido considerada a anulação da questão nº. 71 no resultado anterior, conforme abaixo, com a finalidade de esclarecer e prevenir direitos.

ONDE SE LÊ:

ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	3257	VANIELE MARCIA VILELA MORELI	10412692/SP	7,20	0,91	8,11	APROVADO
2	2767	KAREN SLIS RAGGIO SANTOS	417434844/SP	7,29	0,63	7,92	APROVADO
3	2950	MARIA FERNANDA ZILLI VIEIRA	34600119-5/SP	7,20	0,60	7,80	APROVADO
4	3098	RAFAEL NEVES MIRANDA	43768597-4/SP	7,20	0,53	7,73	APROVADO
5	2615	FERNANDA BRANCO CORRÊA	21392236-8/SP	6,39	0,70	7,09	APROVADO
6	2326	ANA CECILIA DOMINGUES GOMES	293697541/SP	6,39	0,53	6,92	APROVADO
7	2854	LUCIANE NAVARRO DE SOUZA	8313177/MG	6,21	0,53	6,74	APROVADO

LEIA-SE:

ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA							
Posiçao	**Inscrição**	**Nome**	**RG**	**Prova Escrita**	**Redação**	**Total Final**	**Situação**
1	3257	VANIELE MARCIA VILELA MORELI	10412692/SP	7,29	0,91	8,20	APROVADO
2	2767	KAREN SLIS RAGGIO SANTOS	417434844/SP	7,38	0,63	8,01	APROVADO
3	3098	RAFAEL NEVES MIRANDA	43768597-4/SP	7,29	0,53	7,82	APROVADO
4	2950	MARIA FERNANDA ZILLI VIEIRA	34600119-5/SP	7,20	0,60	7,80	APROVADO
5	2615	FERNANDA BRANCO CORRÊA	21392236-8/SP	6,48	0,70	7,18	APROVADO
6	2326	ANA CECILIA DOMINGUES GOMES	293697541/SP	6,39	0,53	6,92	APROVADO
7	3118	RENATA CRISTINA SATIKO NAKAMA	29060625-1/SP	6,03	0,79	6,82	APROVADO
8	2854	LUCIANE NAVARRO DE SOUZA	8313177/MG	6,21	0,53	6,74	APROVADO
9	2856	LUCIANO DE PAULA ANDRADE GOUVEIA	13.893.229-1/SP	6,03	0,63	6,66	APROVADO

A candidata Luciane Navarro de Souza, R.G. 8313177/MG foi reclassificada com uma posição a mais. Os candidatos entre a 8º a 24º posição estão reclassificados com duas posição a mais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atibaia, 12 de março de 2008.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
= Prefeito Municipal =